



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. PROPÓSITO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a contratação de empresa especializada EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material nos prédios onde estão instaladas as Unidades da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro), a saber:

	UNIDADE ATUAL NO LOCAL*	ENDEREÇOS
LOTE 1 - CAPITAL	01ª DP - Praça Mauá	Praça Cristiano Ottoni, s/n - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20221-250
	09ª DP - Catete	Rua Pedro Américo, nº 1, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ
	10ª DP - Botafogo	Rua Bambina, nº 140, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ
	12ª DP - Copacabana	Rua Hilário de Gouveia, 102, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ
	13ª DP - Ipanema	Avenida Nossa Sra. De Copacabana, nº 1260, Copacabana
	18ª DP - Praça da Bandeira	Rua Barão de Iguatemi, 331 Praça da Bandeira, Rio de Janeiro- RJ
	19ª DP - Tijuca	Rua General Espírito Santo Cardoso, 208 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-500
	20ª DP - Grajaú (consta como Vila Isabel planilha Engenharia)	Rua Luis de Matos, 35, Vila Isabel, RJ
	DEAPTI	Rua Figueiredo de Magalhães, nº 480, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ

	UNIDADE ATUAL NO LOCAL*	ENDEREÇOS
LOTE 2 - BAIXADA FLUMINENSE	DEAM BELFORD ROXO	Av. Retiro da Imprensa, 800 - Piam Vila Medeiros - Belford Roxo
	DEAM NOVA IGUAÇU	Av. Governador Amaral Peixoto, 950, Centro - Nova Iguaçu
	DEAM SÃO JOÃO DE MERITI	Av. Dr. Arruda Negreiros, s/nº - Engenheiro Belford
	50ª DP - Itaguaí	Rua Gal. Bocaiúva, 410, Itaguaí
	51ª DP - Paracambi	Estr. RJ 127 - KM 11 nº 153, Paracambi
	52ª DP - Nova Iguaçu	Av. Governador Amaral Peixoto, 950, Nova Iguaçu
	53ª DP - Mesquita	Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Mesquita
	54ª DP - Belford Roxo	Av. Retiro da Imprensa, 800 - Heliópolis/Belford Roxo
	56ª DP - Comendador Soares	Rua Tomás da Fonseca, 339, Comendador Soares
	57ª DP - Nilópolis	Estrada do Expedicionário, 84, Cabuis, Nilópolis
	58ª DP - Posse	Av. Henrique Duque Estrada Meyer, 149, Posse
	61ª DP - Xerém	Rua Maranhão, 5 - Xerém
	62ª DP - Imbariê	Rua Mal.Hermes, snº, Imbariê
	63ª DP - Japeri	Estrada Vereador Francisco da Costa Filho, s/nº, Japeri
	64ª DP - Vilar dos Teles	Av. Dr. Arruda Negreiros, s/n, Engenheiro Belford, Vilar dos Teles
	65ª DP - Magé	Praça Getúlio Vargas, 20, Magé
	66ª DP - Piabetá	Av. Santos Dumont, s/nº, Piabetá
	67ª DP - Guapimirim	Estrada do Bananal, 1919, Bananal, Guapimirim

	UNIDADE ATUAL NO LOCAL*	ENDEREÇOS
	DEAM CABO FRIO	Av. Teixeira e Souza, s/nº São Cristóvão - Cabo Frio
	70ª DP - TANGUÁ	Rua Firmino Francisco Leite, s/nº - Tanguá
	71ª DP - ITABORAÍ	Av. 22 de maio, 5.963 - Centro - Itaboraí
	73ª DP - NEVES	Rua Oliveira Botelho, 677 - Neves - São Gonçalo
	74ª DP - ALCÂNTARA	Praça Carlos Gianely, 15 - Alcântara - São Gonçalo
	76ª DP - CENTRO / DEAM - NITERÓI/ DPCA - NITERÓI (MESMA LOCALIZAÇÃO)	Av. Ernani do Amaral Peixoto, 577- Centro - Niterói
	77ª DP - ICARAÍ	Rua Lemos Cunha, 475- Icaraí - Niterói
	78ª DP - FONSECA	Alameda São Boaventura, 773 - Fonseca - Niterói

<b>LOTE 3 - LESTE FLUMINENSE</b>	79ª DP – JURUJUBA	Av. Quintino Bocaiúva, 115 – Jurujuba – Niterói
	81ª DP – ITAIPÚ	Estrada Francisco da Cruz Nunes, 6666 – Itaipú – Niterói
	82ª DP – MARICÁ	Rua Athayde Parreira, s/nº – Centro – Maricá
	118ª DP – ARARUAMA	Rua Pasteur, s/nº – Araruama
	119ª DP – RIO BONITO	Av. Antônio Carlos de Souza Guadelupe, s/nº - Green Valley – Rio Bonito
	120ª DP – SILVA JARDIM	Rua Comandante Ferreira Filho, 51- Cajú – Silva Jardim
	124ª DP – SAQUAREMA	Rua Dr. Luiz Januário, 201 – Centro - Saquarema
	125ª DP – SÃO PEDRO DA ALDEIA	Av. Nsa. Sra. Fátima, 01- Balneário – São Pedro da Aldeia
	126ª DP – CABO FRIO	Av. Teixeira e Souza, s/nº- São Cristóvão – Cabo Frio
	127ª DP – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	Avenida Parque,s/nº Portal da Ferradura – Armação de Buzios
	129ª DP – IGUABA GRANDE	Rua Profeta Jeremias, s/nª - Estação - Iguaba Grande
	132ª DP - ARRAIAL DO CABO	Av. General Bruno Martins, s/nº – Praça Lions Club – Arraial do Cabo
	159ª DP – CACHOEIRA DE MACACU	Av. Lord Baden Powel, 159 – Centro – Cachoeiras de Macacu

	UNIDADE ATUAL NO LOCAL*	ENDEREÇOS
	<b>LOTE 4 - SUL FLUMINENSE</b>	DEAM VOLTA REDONDA
	88ª DP - BARRA DO PIRAI	R. José Alves Pimenta, 1462 - Matadouro, Barra do Pirai - RJ, 27123-120
	89ª DP - RESENDE	Av. Rita Maria Ferreira da Rocha, s / nº - Jardim Jalisco, Resende - RJ, 27510-060
	90ª DP - BARRA MANSÁ	Av. Domingos Mariano - s/ nº , Centro, Barra Mansa - RJ, 27345-310
	91ª DP - VALENÇA	Estr. Valença Rio Das Flores - Valença, RJ, 27600-000
	92ª DP - RIO DAS FLORES	R. João Carvalho da Rocha, 71 - Centro, Rio das Flores - RJ, 27660-000
	93ª DP - VOLTA REDONDA	Av. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 667 - Aterrado, Volta Redonda - RJ, 27215-630
	94ª DP - PIRA	R. Quinze de Novembro, 290 - Santa Amalia, Pirai - RJ, 27175-000
	95ª DP - VASSOURAS	Av. Marechal Paulo Torres, 495 - Centro, Vassouras - RJ, 27700-000
	96ª DP - MIGUEL PEREIRA	R. Zeni Esteves, 25 - São Judas Tadeu, Miguel Pereira - RJ, 26900-000
	97ª DP - MENDES	R. Maria Caetana, 54 - Centro, Mendes - RJ, 26700-000
	98ª DP – ENG. PAULO DE FRONTIN	Estrada RJ 127, Nº 22.125, São Lourenço, Eng. Paulo de Frontin CEP 26.650-000
	99ª DP - ITATIAIA	Av. Lauro Mendes Bernardes - Cidade Jardim Itatiaia, Itatiaia - RJ, 27580-000
	100ª DP - PORTO REAL	R. Estevan Domingos Pederassi, 573 - Centro, Porto Real - RJ, 27570-000
	101ª DP - PINHEIRAL	R. José Breves, 294 - Mutirão, Pinheiral - RJ, 27197-000
	165ª DP - MANGARATIBA	Estr. São João Marcos, s/n - Praia Do Saco, Mangaratiba - RJ, 23860-000
	167ª DP - PARATY	Av. Roberto Silveira, s/n - Vila Colonial, Paraty - RJ, 23970-000
	168ª DP - RIO CLARO	Rua Professor Simar S. Magalhães Silva, 74 - Centro / Rio Claro - 27460-000
	5º DPA	Prédio da 5ª RISP - Av. Amazona, 365, Vila Mury, Volta Redonda - CEP: 27281-060

	UNIDADE ATUAL NO LOCAL*	ENDEREÇOS
	<b>LOTE 5 - NORTE FLUMINENSE</b>	121ª DP - CASIMIRO DE ABREU
	122ª DP - CONCEIÇÃO DE MACABU	Rua Plácido Freire, 72-Centro, Ao lado do Detran, , Conceição de Macabú/RJ, CEP: 28.740-000
	123ª DP - MACAÉ	Rua São João, 35 -Centro, Próximo ao Mercado de Peixes, Macaé/RJ, CEP: 27.910-000
	128ª DP - RIO DAS OSTRAS	Av. Jane Maria Martins Figueira, s/n, Jardim Mariléa, Ao lado do Banco do Brasil, Rio das Ostras/RJ, CEP: 28.890- 000
	130ª DP - QUISSAMÃ	Estrada do Correio Imperial, s/nº, Piteiras, Ao lado do Fórum, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000
	134ª DP - CAMPOS / DEAM - C. GOYTACAZES (MESMA LOCALIZAÇÃO)	Rua Barão de Miracema, 231, Centro, Em frente ao DETRAN, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.035-302
	135ª DP - ITAOCARA	Av. Roberto Silveira, 84, Centro, Próximo ao calçadão de Itaocara, Itaocara/RJ, CEP: 28.570-000
	137ª DP - MIRACEMA	Rua Irineu Sodré, 178, Centro, Em frente ao Tiro de Guerra, Miracema/RJ, CEP: 28.460-000
	138ª DP - LAJE DE MURIAÉ	Rua Hélio Modesto de Sá, s/nº, Centro, Após a Ponte de acesso, Laje do Muriaé/RJ, CEP: 28.350-000
	139ª DP - PORCIÚNCULA	Rua Antonio Duarte, s/nº, próximo à Igreja São Sebastião, Centro, Porciúncula/RJ, CEP: 28.390-000
	140ª DP - NATIVIDADE	Rua Governador Roberto Silveira, 140, Sindicato, Próximo ao Posto de Saúde, Natividade/RJ, CEP: 28.380- 000

141ª DP - SÃO FIDÉLIS	Av. Presidente Kennedy, 17, Centro, ao lado da Vigilância Municipal, São Fidélis/RJ, CEP: 28.400-000
142ª DP - CAMBUCI	Rua José de Souza Faria, 303, Centro, Próximo à Auto Escola, Cambuci/RJ, CEP: 28.430-000
143ª DP - ITAPERUNA	Av. Cardoso Moreira, 667, Centro, Ao lado da 2ª Igreja, Itaperuna/RJ, CEP: 28.300-000
144ª DP - BOM JESUS DE ITABAPOANA	Av. Governador Roberto Silveira, 148, Centro, Ao lado da Praça da Bíblia, Bom Jesus de Itapoana/RJ, CEP: 28.360-000
145ª DP - SÃO JOÃO DA BARRA	Rodovia BR 356, KM 182,5, Centro, Ao lado do Cemitério, São João da Barra/RJ, CEP: 28.200-000
146ª DP - GUARUS	Rua Hipólito Sardinha, 275, Custodópolis, Próximo à Viação São João, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.085-006
147ª DP - SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	Rodovia Afonso Celso, s/nº, Centro, Antes do Portal de Entrada, São Francisco de Itapoana/RJ, CEP: 28.230-000
148ª DP - ITALVA	Rua Aristides Gonçalves de Souza, s/nº, Pq São Caetano, Em frente à Rodoviária, Italva/RJ, CEP: 28.250-000
155ª DP - SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	Rua Cel. Francisco Salustiano Pinto, 210, Centro, Próximo à Praça Principal, São Sebastião do Alto/RJ, CEP: 28.550-000
6ª DPA	Rua Gumercindo de Freitas, 135, Pq. São Caetano, Ao lado da Policlínica da PMERJ, Campos dos Goytacazes- RJ, CEP: 28.030-295

LOTE 6 - SERRANA	UNIDADE ATUAL NO LOCAL*	ENDEREÇOS
	104ª DP – São José do Vale Rio Preto	Est. Silveira da Mota, Km 22 – Águas Claras – SJVRP
105ª DP – PETRÓPOLIS	Avenida Barão do Rio Branco, s/nº. Retiro	
106ª DP – ITAIPAVA	Est. União e Indústria, nº 8.764 – Itaipava – Petrópolis	
107ª DP – PARAÍBA DO SUL	Praça Garcia, nº 27 – Centro – Paraíba do Sul	
108ª DP – TRÊS RIOS	Av. Castro Alves, nº 116 – Portão Vermelho – Três Rios	
109ª DP – SAPUCAIA	Rua Rafael Lagoni, nº 600 – Centro – Sapucaia	
111ª DP – SUMIDOURO	Rua Carlos Alberto P. de Moura Jr., nº 74 – Centro – Sumidouro	
112ª DP – CARMO	Praça Alexandre de Mello, nº 109 – Centro – Carmo	
151ª DP – NOVA FRIBURGO / DEAM - N. FRIBURGO (MESMA LOCALIZAÇÃO)	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1.501 – Centro – Nova Friburgo	
152ª DP – DUAS BARRAS	Rua Getúlio Vargas, nº 22 – Centro – Duas Barras	
153ª DP – CANTAGALO	Rua Getúlio Vargas, nº 114 – Centro – Cantagalo	
154ª DP – CORDEIRO	Rua Ibraim Rodá, s/nº – Retiro Poético – Cordeiro	
156ª DP – SANTA MARIA MADALENA	Rua Coronel Brás, s/nº – Santa Maria Madalena	
157ª DP – TRAJANO DE MORAES	Alameda Rui Barbosa, s/nº – Centro – Trajano de Moraes	
158ª DP - BOM JARDIM	Praça Governador Roberto Silveira, nº 170 – Centro – Bom Jardim	

\* Unidade atual localizada no endereço descrito. Por questões administrativas ou por conveniência da SEPOL, poderá ocorrer alteração na identificação ou na nomenclatura do departamento, delegacia ou unidade situadas no local. Na hipótese dessa alteração, não haverá mudança no endereço ou metragem dos locais de prestação dos serviços supramencionados.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização e conservação são essenciais e necessários à manutenção dos locais especificados no presente Termo de Referência, proporcionando um ambiente de trabalho agradável, saudável e compatível com as condições ideais para o desenvolvimento qualitativo e eficiente da prestação dos serviços pela Administração Pública.

Ciente de seu papel constitucional e intransferível de garantir um ambiente seguro e de qualidade a todo o seu público – policiais e população em geral que tramitam diuturnamente em seus vários ambientes – a SEPOL se empenha sobremaneira em uma pluralidade de ações para dar condições de uma prestação de trabalho digno a todos os envolvidos.

A limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que convergem para a sensação de bem-estar e segurança e é fundamental para a preservação da saúde e integridade física dos servidores e usuários dos serviços realizados pelas unidades. Por essa razão tal serviço não pode sofrer descontinuidades, sob pena de paralisação de atividade essencial de interesse público.

## 3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) da SEPOL.

## 4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os objetivos pretendidos com a contratação:

- Prestação do serviço contínuo de limpeza, higienização, conservação e desinfecção, a fim de manter a qualidade dos serviços, buscando ações e medidas de caráter preventivo e corretivo no que diz respeito à higiene.
- Preservar o conforto e bem-estar de todos os profissionais, funcionários e visitantes, influenciando positivamente na execução das atividades finalísticas, compreendendo toda a área interna e externa das dependências, incluindo estacionamento e áreas adjacentes.

**5. DESCRIÇÃO DO OBJETO****5.1. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES**

<b>LOTE 1 - CAPITAL</b>				
<b>Código do item</b>	<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
0714.001.0021	99065	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M²	4.331,10
0714.001.0036	150069	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	397,95
0714.001.0022	110206	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS,CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	M²	3.087,99
		<b>Total</b>	<b>M²</b>	<b>7.817,04</b>

<b>LOTE 2 - BAIXADA FLUMINENSE</b>				
<b>Código do item</b>	<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
0714.001.0021	99065	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M²	6.887,70
0714.001.0036	150069	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	800,27
0714.001.0022	110206	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS,CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	M²	13.528,48
		<b>Total</b>	<b>M²</b>	<b>21.216,45</b>

<b>LOTE 3 - LESTE FLUMINENSE</b>				
<b>Código do item</b>	<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
0714.001.0021	99065	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M²	9.145,39
0714.001.0036	150069	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	1.019,24
0714.001.0022	110206	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS,CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	M²	14.436,04
		<b>Total</b>	<b>M²</b>	<b>24.600,67</b>

<b>LOTE 4 - SUL FLUMINENSE</b>				
<b>Código do item</b>	<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
0714.001.0021	99065	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M²	5.724,88
0714.001.0036	150069	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	763,83
0714.001.0022	110206	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS,CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	M²	9.201,65
		<b>Total</b>	<b>M²</b>	<b>15.690,36</b>

<b>LOTE 5 - NORTE FLUMINENSE</b>				
<b>Código do item</b>	<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
0714.001.0021	99065	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M²	7.171,23
0714.001.0036	150069	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	856,94
0714.001.0022	110206	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS,CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	M²	12.300,32
		<b>Total</b>	<b>M²</b>	<b>20.328,49</b>

**LOTE 6 - REGIÃO SERRANA**

Código do item	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
0714.001.0021	99065	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M²	4.758,70
0714.001.0036	150069	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	610,03
0714.001.0022	110206	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS,CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	M²	6.802,15
		<b>Total</b>	<b>M²</b>	<b>12.170,88</b>

**5.2 LOCAIS E METRAGENS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

	UNIDADE ATUAL NO LOCAL*	ENDEREÇOS	ÁREA INTERNA (m²)	ÁREA INTERNA INSALUBRE (m²)	ÁREA EXTERNA (m²)
<b>LOTE 1 - CAPITAL</b>	1ª DP -CENTRO	Praça Cristiano Ottoni, s/n - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20221-250	302,51	27,67	520,06
	09ª DP - Catete	Rua Pedro Américo, nº 1, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ	490,26	36,74	828,85
	10ª DP - Botafogo	Rua Bambina, nº 140, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ	606,70	43,40	301,26
	12ª DP - Copacabana	Rua Hilário de Gouveia, 102, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ	743,06	50,20	3,18
	13ª DP - Ipanema	Avenida Nossa Sra. De Copacabana, nº 1260, Copacabana	340,93	35,78	39,90
	18ª DP - Pça. DA BANDEIRA	Rua Barão de Iguatemi, 331 - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro- RJ	488,87	53,87	145,36
	19ª DP - TIJUCA	Rua General Espírito Santo Cardoso, 208 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-500	647,31	64,52	374,94
	20ª DP - VILA ISABEL	Rua Luis de Matos, 35, Vila Isabel, Rio de Janeiro- RJ	409,02	47,39	780,13
	DEAPTI	Rua Figueiredo de Magalhães, nº 480, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ	302,44	38,38	94,31
<b>TOTAL:</b>			<b>4.331,10</b>	<b>397,95</b>	<b>3.087,99</b>

	UNIDADE ATUAL NO LOCAL*	ENDEREÇOS	ÁREA INTERNA (m²)	ÁREA INTERNA INSALUBRE (m²)	ÁREA EXTERNA (m²)
<b>LOTE 2 - BAIXADA FLUMINENSE</b>	DEAM - BELFORD ROXO	Av. Retiro da Imprensa, 800 - Piam Vila Medeiros - Belford Roxo	326,57	39,02	52,00
	DEAM - NOVA IGUAÇÚ	Av. Governador Amaral Peixoto, 950, Centro - Nova Iguaçu	277,22	33,62	0,00
	DEAM - SÃO JOÃO DE MERITI	Av. Dr. Arruda Negreiros, s/nº - Engenheiro Belford	297,03	38,25	0,00
	50ª DP - ITAGUAÍ	Rua Gal. Bocaiúva, 410, Itaguaí	372,04	57,07	693,21
	51ª DP - PARACAMBI	Estr. RJ 127 - KM 11 nº 153, Paracambi	259,06	38,46	531,38
	52ª DP - NOVA IGUAÇU	Av. Governador Amaral Peixoto, 950, Nova Iguaçu	447,48	42,87	565,88
	53ª DP - MESQUITA	Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Mesquita	365,41	49,92	544,5
	54ª DP - BELFORD ROXO	Av. Retiro da Imprensa, 800 - Heliópolis/Belford Roxo	960	53,94	1794,24
	56ª DP - COMENDADOR SOARES	Rua Tomás da Fonseca, 339, Comendador Soares	428,05	57,89	1525,42
	57ª DP - NILÓPOLIS	Estrada do Expedicionário, 84, Cabuis, Nilópolis	375,55	42,51	742,71
	58ª DP - POSSE	Av. Henrique Duque Estrada Meyer, 149, Posse	420,03	44,23	257,54
	61ª DP - XERÉM	Rua Maranhão, 5 - Xerém	353,07	42,51	1195,99
	62ª DP - IMBARIÊ	Rua Mal.Hermes, snº, Imbariê	347,55	42,28	665,95

63ª DP – JAPERI	Estrada Vereador Francisco da Costa Filho, s/nº, Japeri	258,65	40,6	1221,65
64ª DP – VILAR DOS TELES	AV. Dr. Arruda Negreiros, s/n, Engenheiro Belford, Vilar dos Teles	449,23	52,83	558,14
65ª DP – MAGÉ	Praça Getúlio Vargas, 20, Magé	353,38	42,46	1184,7
66ª DP – PIABETÁ	Rua General Espirito Santo Cardoso, 208 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-500	360,24	42,51	1634,83
67ª DP – GUAPIMIRIM	Rua Luis de Matos, 35, Vila Isabel, Rio de Janeiro- RJ	237,14	39,3	780,13
<b>TOTAL:</b>		<b>6.887,70</b>	<b>800,27</b>	<b>13.528,48</b>

	UNIDADE ATUAL NO LOCAL*	ENDEREÇOS	ÁREA INTERNA (m²)	ÁREA INTERNA INSALUBRE (m²)	ÁREA EXTERNA (m²)
<b>LOTE 3 - LESTE FLUMINENSE</b>	DEAM – CABO FRIO	Av. Teixeira e Souza, s/nº São Cristóvão - Cabo Frio	303,39	32,16	0,00
	70ª DP – TANGUÁ	Rua Firmino Francisco Leite, s/nº - Tanguá	258,93	38,44	1.217,63
	71ª DP – ITABORAÍ	Av. 22 de maio, 5.963 – Centro – Itaboraí	455,36	39,89	447,92
	73ª DP – NEVES	Rua Oliveira Botelho, 677 – Neves – São Gonçalo	420,08	46,60	290,56
	74ª DP - ALCANTARA	Praça Carlos Gianely, 15 – Alcântara – São Gonçalo	550,21	43,98	53,45
	76ª DP – NITERÓI / DPCA / DEAM	Av. Ernani do Amaral Peixoto, 577- Centro – Niterói	1.502,20	123,74	546,15
	77ª DP – ICARAÍ	Rua Lemos Cunha, 475- Icaraí – Niterói	580,58	55,32	392,06
	78ª DP – FONSECA	Alameda São Boaventura, 773 – Fonseca – Niterói	423,99	44,14	713,91
	79ª DP – JURUJUBA	Av. Quintino Bocaiúva, 115 – Jurujuba – Niterói	369,57	46,34	558,06
	81ª DP – ITAIPÚ	Estrada Francisco da Cruz Nunes, 6666 – Itaipú – Niterói	345,36	46,46	1.146,76
	82ª DP – MARICÁ	Rua Athayde Parreira, s/nº – Centro – Maricá	398,00	46,73	546,92
	118ª DP – ARARUAMA	Rua Pasteur, s/nº – Araruama	753,52	74,90	1.390,80
	119ª DP – RIO BONITO	Av. Antônio Carlos de Souza Guadelupe, s/nº - Green Valley – Rio Bonito	268,70	39,20	685,20
	120ª DP – SILVA JARDIM	Rua Comandante Ferreira Filho, 51- Cajú – Silva Jardim	266,84	40,60	569,76
	124ª DP – SAQUAREMA	Rua Dr. Luiz Januário, 201 – Centro - Saquarema	440,45	42,65	500,34
	125ª DP – SÃO PEDRO ALDEIA	Av. Nsa. Sra. Fátima, 01- Balneário – São Pedro da Aldeia	241,72	41,67	618,29
	126ª DP – CABO FRIO	Av. Teixeira e Souza, s/nº- São Cristóvão – Cabo Frio	436,39	44,08	1.555,45
	127ª DP – ARMAÇÃO DE BÚZIOS	Avenida Parque, s/nº Portal da Ferradura – Armação de Buzios	239,32	41,69	1.290,03
	129ª DP – IGUABA	Rua Profeta Jeremias, s/nª - Estação - Iguaba Grande	221,31	41,67	356,39
132ª DP – ARRAIAL DO CABO	Av. General Bruno Martins, s/nº – Praça Lions Club – Arraial do Cabo	353,86	46,88	814,57	
159ª D – C. MACACU	Av. Lord Baden Powel, 159 – Centro – Cachoeiras de Macacu	315,61	42,10	741,79	
<b>TOTAL:</b>			<b>9.145,39</b>	<b>1.019,24</b>	<b>14.436,04</b>

	UNIDADE ATUAL NO LOCAL*	ENDEREÇOS	ÁREA INTERNA (m²)	ÁREA INTERNA INSALUBRE (m²)	ÁREA EXTERNA (m²)
--	-------------------------	-----------	-------------------	-----------------------------	-------------------

<b>LOTE 4 - SUL FLUMINENSE</b>	DEAM – VOLTA REDONDA	Av. Lucas Evangelista, 667 3º andar - Atarrado - Volta Redonda	344,25	25,83	0,00
	88ª DP – BARA DO PIRAI	Rua São João, nº370, Centro – CEP.:24020-042 Niterói/RJ	363,41	47,81	693,05
	89ª DP – RESENDE	Av. Rita Maria Ferreira da Rocha, s / nº - Jardim Jalisco, Resende - RJ, 27510-060	326,30	45,36	424,58
	90ª DP – BARRA MANSÁ	Av. Domingos Mariano - s/ nº , Centro, Barra Mansa - RJ, 27345-310	280,28	43,25	446,85
	91ª DP – VALENÇA	Estr. Valença Rio Das Flores - Valença, RJ, 27600-000	353,09	45,45	1.191,23
	92ª DP - RIO DAS FLORES	R. João Carvalho da Rocha, 71 - Centro, Rio das Flores - RJ, 27660-000	235,24	40,60	444,97
	93ª DP – VOLTA REDONDA	Av. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 667 - Atarrado, Volta Redonda - RJ, 27215-630	396,42	43,94	59,48
	94ª DP – PIRAI	R. Quinze de Novembro, 290 - Santa Amalia, Pirai - RJ, 27175-000	363,93	39,59	462,76
	95ª DP - VASSOURAS	Av. Marechal Paulo Torres, 495 - Centro, Vassouras - RJ, 27700-000	271,19	36,45	553,79
	96ª DP – MIGUEL PEREIRA	R. Zeni Esteves, 25 - São Judas Tadeu, Miguel Pereira - RJ, 26900-000	242,68	38,04	364,65
	97ª DP – MENDES	R. Maria Caetana, 54 - Centro, Mendes - RJ, 26700-000	242,50	40,60	358,16
	98ª DP - Engº PAULO DE FRONTIM	Estrada RJ 127, Nº 22.125, São Lourenço, Eng. Paulo de Frontin CEP 26.650-000	269,38	38,46	567,59
	99ª DP – ITATIAIA	Av. Lauro Mendes Bernardes - Cidade Jardim Itatiaia, Itatiaia - RJ, 27580-000	319,69	42,67	797,33
	100ª DP – PORTO REAL	R. Estevan Domingos Pederassi, 573 - Centro, Porto Real - RJ, 27570-000	385,28	42,45	877,35
	101ª DP – PINHEIRAL	R. José Breves, 294 - Mutirão, Pinheiral - RJ, 27197-000	242,50	40,60	547,67
	165ª DP – MANGARATIBA	Estr. São João Marcos, s/n - Praia Do Saco, Mangaratiba - RJ, 23860-000	355,77	46,51	355,48
167ª DP – PARATY	Av. Roberto Silveira, s/n - Vila Colonial, Paraty - RJ, 23970-000	357,28	45,42	950,66	
168ª DP – RIO CLARO	Rua Professor Simar S. Magalhães Silva, 74 - Centro / Rio Claro - 27460-000	312,55	42,70	126,05	
5ª DPA – COSTA VERDE	Prédio da 5ª RISP - Av. Amazona, 365, Vila Mury, Volta Redonda - CEP: 27281-060	63,14	18,10	0,00	
<b>TOTAL:</b>			<b>5.724,88</b>	<b>763,83</b>	<b>9.201,65</b>

	UNIDADE ATUAL NO LOCAL*	ENDEREÇOS	ÁREA INTERNA (m²)	ÁREA INTERNA INSALUBRE (m²)	ÁREA EXTERNA (m²)
	121ª DP – CASIMIRO ABREU	Rua Geny da Cruz Leite, s/nº, Matoruna, Ao lado do Posto de Saúde de Matoruna, Casimiro de Abreu/RJ,	245,66	38,37	571,40
	122ª DP – CONCEIÇÃO DE MACABU	Rua Plácido Freire, 72-Centro, Ao lado do Detran, , Conceição de Macabú/RJ, CEP: 28.740-000	242,25	40,59	362,78
	123ª DP – MACAÉ	Rua São João, 35 -Centro, Próximo ao Mercado de Peixes, Macaé/RJ, CEP: 27.910-000	431,40	36,45	393,56
	128ª DP – RIO DAS OSTRAS	Av. Jane Maria Martins Figueira, s/n, Jardim Mariléa, Ao lado do Banco do Brasil, Rio das Ostras/RJ, CEP:	409,45	40,87	927,47
	130ª DP - QUISSAMÃ	Estrada do Correio Imperial, s/nº, Piteiras, Ao lado do Fórum, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000	245,62	38,53	841,83
	134ª DP – CAMPOS	Rua Barão de Miracema, 231, Centro, Em frente ao DETRAN, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.035-302	1.699,89	143,03	2.015,80
	DEAM – CAMPOS	Rua Barão de Miracema, 231 - Centro - Campos dos Goytacazes	0,00	0,00	0,00
	135ª DP – ITAOCARA	Av. Roberto Silveira, 84, Centro, Próximo ao calçadão de Itaocara, Itaocara/RJ, CEP: 28.570-	0,00	0,00	0,00

LOTE 5 - NORTE FLUMINENSE	137ª DP – MIRACEMA	Rua Irineu Sodré, 178, Centro, Em frente ao Tiro de Guerra, Miracema/RJ, CEP: 28.460-000	266,94	35,15	935,44
	138ª DP – LAJE DO MURIAÉ	Rua Hélio Modesto de Sá, s/nº, Centro, Após a Ponte de acesso, Laje do Muriaé/RJ, CEP: 28.350-000	296,86	44,14	713,91
	139ª DP – PORCIÚNCULA	Rua Antonio Duarte, s/nº, próximo à Igreja São Sebastião, Centro, Porciúncula/RJ, CEP: 28.390-000	369,57	46,34	558,06
	140ª DP – NATIVIDADE	Rua Governador Roberto Silveira, 140, Sindicato, Próximo ao Posto de Saúde, Natividade/RJ, CEP: 28.380-000	345,36	46,46	1.146,76
	141ª DP – SÃO FIDÉLIS	Av. Presidente Kennedy, 17, Centro, ao lado da Vigilância Municipal, São Fidélis/RJ, CEP: 28.400-00	398,00	46,73	546,92
	142ª DP – CAMBUCI	Rua José de Souza Faria, 303, Centro, Próximo à Auto Escola, Cambuci/RJ, CEP: 28.430-000	753,52	74,90	1.390,80
	143ª DP – ITAPERUNA	Av. Cardoso Moreira, 667, Centro, Ao lado da 2ª Igreja, Itaperuna/RJ, CEP: 28.300-000	268,70	39,20	685,20
	144ª DP – B. J. ITABAPOANA	Av. Governador Roberto Silveira, 148, Centro, Ao lado da Praça da Bíblia, Bom Jesus de Itabapoana/RJ, CEP: 28.360-000	266,84	40,60	569,76
	145ª DP – S. J. DA BARRA	Rua Dr. Luiz Januário, 201 – Centro - Saquarema	440,45	42,65	500,34
	146ª DP – GUARÚS	Rua Hipólito Sardinha, 275, Custodópolis, Próximo à Viação São João, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP:	241,72	41,67	618,29
	147ª DP – S. F. ITABAPOANA	Rodovia Afonso Celso, s/nº, Centro, Antes do Portal de Entrada, São Francisco de Itabapoana/RJ, CEP: 28.230-000	436,39	44,08	1.555,45
	148ª DP – ITALVA	Rua Aristides Gonçalves de Souza, s/nº, Pq São Caetano, Em frente à Rodoviária, Italva/RJ, CEP: 28.250-000	239,32	41,69	1.290,03
	155ª DP – S. SEBASTIÃO DO ALTO	Rua Cel. Francisco Salustiano Pinto, 210, Centro, Próximo à Praça Principal, São Sebastião do Alto/RJ, CEP: 28.550-000	221,31	41,67	356,39
6ª DPA – NORTE FLUMINENSE	Rua Gumercindo de Freitas, 135, Pq. São Caetano, Ao lado da Policlínica da PMERJ, Campos dos Goytacazes-RJ, CEP: 28.030-295	353,86	46,88	814,57	
<b>TOTAL:</b>			<b>9.529,49</b>	<b>1.046,89</b>	<b>14.876,43</b>

	UNIDADE ATUAL NO LOCAL*	ENDEREÇOS	ÁREA INTERNA (m²)	ÁREA INTERNA INSALUBRE (m²)	ÁREA EXTERNA (m²)
LOTE 6 - SERRANA	104ª DP – S. JOSÉ VALE DO RIO PRETO	Est. Silveira da Mota, Km 22 – Águas Claras – SJVRP	269,37	38,44	602,39
	105ª DP – PETRÓPOLIS	Av. Alberto Torres, nº 531 – Alto – Teresópolis	447,91	42,44	1.157,62
	106ª DP – ITAIPAVA	Est. União e Indústria, nº 8.764 – Itaipava – Petrópolis	273,22	42,47	501,16
	107ª DP – PARAÍBA DO SUL	Praça Garcia, nº 27 – Centro – Paraíba do Sul	296,10	50,62	229,14
	108ª DP – TRÊS RIOS	Av. Castro Alves, nº 116 – Portão Vermelho – Três Rios	420,88	44,26	310,33
	109ª DP – SAPUCAIA	Rua Rafael Lagoni, nº 600 – Centro – Sapucaia	275,22	32,74	608,69
	111ª DP – SUMIDOURO	Rua Carlos Alberto P. de Moura Jr., nº 74 – Centro – Sumidouro	198,07	30,89	119,20
	112ª DP – CARMO	Praça Alexandre de Mello, nº 109 – Centro – Carmo	215,67	28,13	150,77
	151ª DP – NOVA FRIBURGO	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1.501 – Centro – Nova Friburgo	422,17	45,34	986,66
	DEAM – NOVA FRIBURGO	Av Presidente Costa e Silva, 1.501, 3º andar Vila Nova - Nova Friburgo	326,03	34,13	0,00
	152ª DP – DUAS BARRAS	Rua Getúlio Vargas, nº 22 – Centro – Duas Barras	258,92	36,29	751,22
	153ª DP – CANTAGALO	Rua Getúlio Vargas, nº 114 – Centro – Cantagalo	305,49	32,38	224,19

154ª DP – CORDEIRO	Rua Ibraim Rodá, s/nº – Retiro Poético – Cordeiro	269,64	38,68	677,62
156ª DP – SANTA Mª MADALENA	Rua Coronel Brás, s/nº – Santa Maria Madalena	240,45	36,05	86,36
157ª DP – TRAJANO MORAES	Alameda Rui Barbosa, s/nº – Centro - Trajano de Moraes	241,70	41,68	210,06
158ª DP – BOM JARDIM	Praça Governador Roberto Silveira, nº 170 – Centro – Bom Jardim	297,86	35,49	186,74
<b>TOTAL:</b>		<b>4.758,70</b>	<b>610,03</b>	<b>6.802,15</b>

\* **Unidade atual localizada no endereço descrito. Por questões administrativas ou por conveniência da SEPOL, poderá ocorrer alteração na identificação ou na nomenclatura do departamento, delegacia ou unidade situadas no local. Na hipótese dessa alteração, não haverá mudança no endereço ou metragem dos locais de prestação dos serviços supramencionados.**

## 6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O presente pregão eletrônico visa a Prestação de Serviços de LIMPEZA PREDIAL em Edificações a serviço do Estado do Rio de Janeiro, visando a obtenção de adequadas condições de higiene. No escopo dos serviços estão incluídos a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, nos locais determinados na relação de endereços dispostos no item 5.2. deste Termo de Referência.

6.2. A jornada de trabalho, em regra, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

6.3. Quando na aferição da produtividade, realizada pelas licitantes, baseada na metragem das áreas físicas a serem limpas, o número de auxiliares de serviços gerais (ASG) for igual ou maior que 0,5, o resultado será acrescido para maior, e se menor que 0,5, o resultado será decrescido para menor.

6.4. Deverá ser observada a proporção mínima de 01 (um) encarregado para cada 30 (trinta) ASG em todas as áreas (interna e externa).

6.5. As Unidades foram divididas pelo tipo de área, da seguinte forma:

I) Área Interna – Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel.

II) Área Interna Insalubre – Os banheiros instalados nas Unidades que possuam uma grande circulação de pessoas, ensejam, em tese, o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo aos trabalhadores que por lá sejam alocados. Serão exigidos serviços em banheiros de uso público ou coletivo, para os quais deverá ser observada a necessidade de pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, de 40%. Não faz parte do objeto a limpeza de áreas que derem ensejo ao adicional de periculosidade.

III) Área externa – aquela não edificada, mas integrante do imóvel.

## 6.6. DA FAIXA REFERENCIAL DE PRODUTIVIDADE

6.6.1 Amparado pelo estudo conduzido pela Controladoria-Geral da União - CGU, que está relatado no RELATORIO DE AVALIAÇÃO POR ÁREA DE GESTÃO Nº 3 GASTOS DO GOVERNO FEDERAL COM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, as produtividades aceitas seguirão o seguinte padrão:

6.6.1.1. Produtividade Mínima para Área Interna e Área Interna Insalubre: 625 m<sup>2</sup>

6.6.1.2. Produtividade Máxima para Área Interna e Área Interna Insalubre: 1.600 m<sup>2</sup>

6.6.1.3. Produtividade Mínima para Área Externa: 1.500 m<sup>2</sup>

6.6.1.4. Produtividade Máxima para Área Externa: 6.300 m<sup>2</sup>

## 7. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, com vistas a permitir o desenvolvimento das rotinas de início dos trabalhos do novo contrato.

## 8. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

### 8.1. Serviço comum

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza enquadra-se como serviços considerados **comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e com o disposto no art. 3º, II do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pois são passíveis de definições objetivas quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais de mercado, cabendo portanto a **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, constituindo-se como peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com o propósito de viabilizar a referida contratação.

### 8.2. Serviço prestado de forma contínua

Considerando a essencialidade e habitualidade do serviço a ser prestado, uma eventual interrupção, implicaria em prejuízo ao exercício das atividades das Unidades contempladas. O serviço a ser licitado caracteriza necessidade permanente desta Secretaria, sendo importante para garantir a integridade do patrimônio do Estado e o pleno funcionamento das funções laborativas.

## 9. FORMA DE EXECUÇÃO

## 9.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

9.1.1. Consiste na limpeza (e manutenção da limpeza) dos ambientes e das superfícies fixas de prédios administrativos, de forma a promover a remoção de sujidades, mediante aplicação de energias; químicas, mecânicas ou térmicas.

9.1.2 Os serviços serão executados em superfícies, tais como: pisos, paredes, divisórias, tetos, portas, vigores, janelas - nas partes interna e externa desde que não dê ensejo aos adicionais de periculosidade - mobiliário administrativo, equipamentos, inclusive de informática e em instalações sanitárias. A esses serviços cabem as seguintes observações:

9.1.2.1 Banheiros – Os banheiros instalados nas Unidades que possuírem uma grande circulação de pessoas, ensejam, em tese, o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo os trabalhadores que por lá sejam alocados. Vale destacar importantes alterações implementadas pela IN nº 05, de 26 de maio de 2017, pela Súmula 448, inc. II do Tribunal Superior do Trabalho – TST e Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78, quanto ao banheiro de grande circulação e, por oportuno, a coleta e industrialização de lixo urbano, dos quais extrai-se o seguinte:

a) Entende-se como piso de AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO: o piso salarial será pago para os trabalhadores que exercerem, exclusivamente, a função de limpeza, manutenção e higienização de banheiro público ou coletivo de grande circulação e sua respectiva coleta de lixo.

b) É de 40% (quarenta por cento) o adicional de insalubridade, para os empregados que forem contratados para a função de “AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO”, com determinação expressa das atividades de limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, tais como: hospitais, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, estádios, arenas, casas de show, shopping, órgãos públicos e outros com as mesmas características, desde que o trabalho seja executado de forma permanente e efetiva dentro de sua carga horária mensal, por não se equiparar à limpeza de residência e escritório.

9.1.2.2 Vidros/Esquadrias sem exposição de risco - São aqueles localizados nas fachadas das edificações.

9.1.2.3 Os serviços serão executados nas áreas externas, que compreende todas as áreas das unidades situadas externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, etc.

## 9.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As rotinas de serviço que são descritas a seguir tem por objetivo orientar o trabalho das empresas a serem contratadas. O ajuste fino das operações ficará a cargo de cada fiscal de contrato, que deverá acompanhar e avaliar a prestação do serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I - Acordo de Nível de Serviço (ANS).

### 9.2.1. Sugerem-se as seguintes ROTINAS DIÁRIAS para limpeza de ÁREAS INTERNAS:

9.2.1.1. Remover o pó das mesas, armários, prateleiras, aparelhos elétricos, telefones, aparelhos de informática, extintores de incêndio e demais móveis que estejam no local.

9.2.1.2. Aspirar o pó dos pisos acarpetados, caso haja.

9.2.1.3. Lavar as bacias, assentos, pias dos sanitários, e também a coleta de lixo dos sanitários (os serventes sujeitos a essas atividades deverão receber adicional de insalubridade em grau máximo, de 40%). Sugere-se que essa limpeza seja realizada duas vezes ao dia.

9.2.1.4. Varrer, limpar e remover as manchas dos pisos e rodapés.

9.2.1.5. Limpar os balcões, corrimões e demais estruturas que necessitem de limpeza sem que seja dado ensejo à cobrança de adicionais de periculosidade.

9.2.1.6. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários (este item exige que os serventes envolvidos recebam adicional de insalubridade em grau máximo, de 40%), copas e outras áreas molhadas. Sugere-se que essa limpeza seja realizada duas vezes ao dia.

9.2.1.7. Abastecer com os materiais de higiene - conforme especificação deste Termo, sempre que for necessário.

9.2.1.8. Limpar elevadores e escadas com os materiais adequados, caso haja.

9.2.1.9. Remover o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos específicos para esta finalidade, para os locais indicados pela CONTRATANTE. Sugere-se que essa rotina seja executada duas vezes ao dia.

9.2.1.10. Executar demais serviços que os fiscais de contrato entendam como necessários para a limpeza diária dos ambientes internos. Qualquer rotina deverá estar refletida nos critérios do ANS.

9.2.1.11. Varrição com recolhimento do lixo resultante em sacos apropriados de todas as áreas, internas e externas.

9.2.1.12. Limpeza geral dos pisos de mármore ou granito, utilizando apenas pano úmido.

9.2.1.13. Manter os banheiros em condições satisfatórias de uso.

9.2.1.14. Abastecer e evitar o desabastecimento de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos banheiros.

9.2.1.15. Limpeza geral dos móveis e objetos, com passagem de flanela umedecida com sabão neutro nas mesas, cadeiras, armários, arquivos, objetos de adorno, etc.

9.2.1.16. Aparelho telefônico, fax e computador devem ser limpos com flanela umedecida.

9.2.1.17. Limpeza com pano branco umedecido com álcool nos tampo de vidro das mesas.

9.2.1.18. Limpeza geral das escadas internas (caso haja), utilizando pano úmido, com detergente neutro incolor ou sabão neutro. Retirar manchas gordurosas com produto multiuso.

9.2.1.19. Efetuar a coleta seletiva de papel, vidro, metais e resíduos orgânicos para reciclagem.

9.2.1.20. Manter limpo e organizado ambiente destinado para armazenagem de resíduos.

9.2.1.21. Executar as demais atividades inerentes ao serviço de limpeza, desinfecção, higienização e conservação que necessitem de atenção diária, de acordo com as melhores práticas de mercado.

### 9.2.2. Sugerem-se as seguintes ROTINAS SEMANAIS para limpeza de ÁREAS INTERNAS:

9.2.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários, arquivos, divisórias, portas, barras, batentes, mobiliários envernizados, forrações de couro ou plástico, assentos, poltronas, peças de metal (torneiras, maçanetas, registros, etc.), espelhos e vidros.

9.2.2.2. Executar demais serviços que os fiscais de contrato entendam como necessários para a limpeza semanal dos ambientes internos.

- Qualquer rotina deverá estar refletida nos critérios do ANS.

### 9.2.3. Sugerem-se as seguintes ROTINAS MENSAS para limpeza de ÁREAS INTERNAS:

9.2.3.1. Limpar e remover manchas das paredes.

9.2.3.2. Limpar cortinas, grades, basculantes, caixilhos e persianas.

9.2.3.3. Executar demais serviços que os fiscais de contrato entendam como necessários para a limpeza mensal dos ambientes internos.

- Qualquer rotina deverá estar refletida nos critérios do ANS.

### 9.2.4. Sugerem-se as seguintes ROTINAS ANUAIS para limpeza de ÁREAS INTERNAS:

9.2.4.1. Limpar calhas e luminárias.

### 9.2.5. Sugerem-se as seguintes ROTINAS DIÁRIAS para limpeza de ÁREAS EXTERNAS:

9.2.5.1. Remover capachos e tapetes e realizar a limpeza destes objetos.

9.2.5.2. Varrer as áreas pavimentadas.

9.2.5.3. Remover o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos específicos para esta finalidade, para os locais indicados pela CONTRATANTE. Sugere-se que essa rotina seja executada duas vezes ao dia.

9.2.5.4. Executar demais serviços que os fiscais de contrato entendam como necessários para a limpeza diária dos ambientes externos.

- Qualquer rotina deverá estar refletida nos critérios do ANS.

### 9.2.6. Sugerem-se as seguintes ROTINAS SEMANAIS para limpeza de ÁREAS EXTERNAS:

9.2.6.1. Limpar e polir as peças de metal (torneiras, maçanetas, registros, etc.)

9.2.6.2. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas externas.

9.2.6.3. Lavar as áreas cobertas, como garagens e estacionamentos.

9.2.6.4. Executar demais serviços que os fiscais de contrato entendam como necessários para a limpeza semanal dos ambientes externos.

- Qualquer rotina deverá estar refletida nos critérios do ANS.

## 9.3 DOS EQUIPAMENTOS

9.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos necessários à execução dos serviços;

9.3.2. Os equipamentos deverão ser entregues no primeiro dia de vigência do contrato.

9.3.3. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da CONTRATADA devem ser identificados, tais como: aspiradores de pó, mangueiras, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

9.3.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA proceder à manutenção dos equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de uso de forma a não ocasionar prejuízo à execução dos serviços.

9.3.5 A CONTRATADA é responsável pelo correto manuseio dos equipamentos, não podendo ser atribuído à CONTRATANTE ônus por quaisquer avarias.

9.3.6. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

9.3.7. Os equipamentos elétrico/eletrônicos utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços deverão possuir o selo de eficiência energética emitido pelo INMETRO relativo ao Programa Nacional de Conservação de Energia – PROCEL.

## 10. DOS MATERIAIS

10.1. A Contratada deverá fornecer todo o material de consumo necessário à execução dos serviços, de acordo com o quantitativo constante na RELAÇÃO BÁSICA ESTIMADA informada neste Termo de Referência, a saber:

MATERIAL MÍNIMO DE CONSUMO ESTIMADO		
DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO	TOTAL ANUAL
ÁLCOOL LIQUIDO 70 C/ 1L	mensal	8065
CREOLINA 750ML	mensal	1210
DESODORIZADOR 360ML	mensal	3715
DETERGENTE 5L	mensal	1699
ESPONJA DUPLA FACE	mensal	15948
FLANELA BRANCA G 38X58	mensal	13161
HIPOCLORITO 5% 5L	mensal	4900
INSETICIDA AEROSOL 300ML	mensal	3862
LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200ML	mensal	2249
LUVA DE BORRACHA P/M/G	mensal	13491
LUVA MULTIUSO VERDE P/M/G	mensal	13491
NAFTALINA 40GR	mensal	2187
ODORIZADOR DE AMBIENTE TALCO 5L	mensal	4754
PANO CORTADO GG	mensal	20090
PANO MULTIUSO TIPO PERFEX ROLO COM 50 PANOS	mensal	2163
PAPEL HIG. 10X30 BR LX C/ 64	mensal	2420
PAPEL TOALHA INTERF. C/1000 FD VIRGEM BRANCO	mensal	36661
PEDRA SANITÁRIA MISTA 40GR	mensal	11292
SABÃO EM PO 1KG	mensal	2420
SABONETE LIQUIDO 5L	mensal	3947
SACO P/ LIXO PRETO 100L C/ 100UN	mensal	2652
SACO P/ LIXO PRETO 200L C/ 100UN	mensal	1784
SACO P/ LIXO PRETO 40L C/ 100UN	mensal	2505
SACO P/ LIXO PRETO 60L C/ 100UN	mensal	2505
BALDE PLÁSTICO 10L	semestral	562
DESENTUPIDOR DE PIA	semestral	360
DESENTUPIDOR DE VASO	semestral	360
PA DE LIXO COM CABO LONGO PLASTIFICADO	semestral	418
PULVERIZADOR SPRAY 500ML	semestral	216
RODO DE LIMPAR VIDRO	semestral	240
RODO DE PLÁSTICO 60CM C/ CABO	semestral	216
VASSOURA DE NYLON P/ PIA E VASO	semestral	236

VASSOURA GARI CAIXÃO	semestral	226
VASSOURA PIAÇA VA CHAPA N 1	semestral	442
VASSOURA TIPO NOVIÇA COM CABO PLASTIFICADO	semestral	442

\* A distribuição do material por unidade encontra-se na tabela do anexo II

**10.2.** A relação de material constante na planilha supracitada é básica e seus quantitativos **são estimados**, podendo ocorrer oscilações de consumo durante a execução do contrato, não eximindo, entretanto, a Contratada de total responsabilidade pelo fornecimento de todo o material necessário à perfeita execução dos serviços.

**10.3.** A Contratada fornecerá, sempre que necessário, durante toda execução do contrato nas quantidades e frequências estimadas, os materiais de limpeza necessários à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação. Devendo fornecer todos os itens de materiais e produtos para limpeza e desinfecção que tenham esgotado, em prazo inferior ao de suprimento normal, tantas vezes quanto necessário, evitando mudanças na metodologia do serviço ou a falta desses insumos em qualquer período da jornada de trabalho, não ultrapassando o prazo de 24h.

**10.4.** Havendo necessidade de readequação do quantitativo estimado de materiais durante a execução contratual ou a inclusão de novos materiais, estas somente poderão ser realizadas através de aprovação do setor competente da SEPOL, pela formalização de termo aditivo ao contrato a cargo da gestão de contratos da SEPOL e desde que não onere mais o contrato.

**10.5.** Os materiais de limpeza a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser produtos de boa qualidade, dentro do prazo de validade, que atendam às normas vigentes de fabricação, segurança, higiene e possuir registro nos órgãos de controle, acondicionados em embalagens intactas, totalmente vedadas, sem partes amassadas, ou rasgadas onde deverão constar as informações sobre a data de fabricação, prazo de validade, composição, procedência e registro do órgão competente.

**10.6. Os produtos de limpeza e conservação deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

**10.7.** A Contratada, a partir do segundo mês, deverá entregar os materiais, nos endereços pertinentes, no 1º (primeiro) dia útil do mês devido, acompanhado da Nota Fiscal, com discriminação dos itens e seus respectivos quantitativos, para conferência no recebimento.

## 11. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS GERAIS

**11.1.** Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a boa técnica e as normas estabelecidas pela legislação vigente, tais como:

**11.1.1.** Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas, quando o for o caso.

**11.1.2.** Identificar e/ou sinalizar os corredores e áreas durante o processo de limpeza dividindo as áreas entre locais de livre trânsito e locais de trânsito impedido.

**11.1.3.** Observar os procedimentos que devem ser realizados com relação à utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

**11.1.4.** Realizar a coleta do lixo nas sequências indicadas, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total.

**11.1.5.** Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/ desinfetante e outro com água para o enxágue.

**11.1.6.** Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc) nas áreas de utilidades indicadas pela unidade CONTRATANTE, na sequência que se fizer necessária.

**11.1.7.** Atender aos requisitos básicos estabelecidos pela CONTRATANTE e pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação pelo fiscal do contrato, e, disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e os laudos específicos.

## 11.2. DOS RESÍDUOS

A CONTRATADA deverá:

**11.2.1** Dar destinação correta aos resíduos resultantes da limpeza dos ambientes:

a) Resíduos líquidos devem ser escoados junto à rede de esgoto;

b) Resíduos de óleo devem ser lançados na caixa de gordura.

**11.2.2.** Lavar e desinfetar os contêineres ou similares da área reservada aos expurgos.

## 12. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

**12.1.** Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

a) A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário;

b) No início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o modelo do uniforme à CONTRATANTE para aprovação;

c) Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas neste item;

d) Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor e ao modelo, desde que aceitas pela Administração;

e) A CONTRATADA fornecerá semestralmente a relação de EPI's e uniforme abaixo:

Cargo	Descrição	Quantidade por funcionário
	LUVA PVC 70cm	1
	ÓCULOS IMPERIAL	1

Servente	AVENTAL PVC	2
	CAPA DE CHUVA	2
	BOTA DE BORRACHA	1
	CALÇA HELANCA	1
	CAMISETA MALHA MANGA CURTA	2
	CALÇA DE BRIM	2
Encarregado	CAMISA COM GOLA TIPO POLO, EM ALGODÃO, MANGA CURTA, COM GRAVAÇÃO DO EMBLEMA DA EMPRESA	2
	CALÇA COMPRIDA EM TECIDO SARJA	2

f) O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue ao funcionário quando da admissão;

g) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

h) Os funcionários devem permanecer devidamente uniformizados durante o horário de serviço, usando os Equipamentos de Proteção Individual adequados ao tipo de atividade desenvolvida. Os uniformes devem apresentar perfeito estado de conservação;

i) A identificação dos prestadores de serviço deverá ser feita através de crachá, constando no mínimo os seguintes dados:

- Nome da Contratada
- Nome do funcionário
- Função ocupada
- Número do documento de identidade
- Fotografia

### 13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### 13.1. Da modalidade de licitação, do julgamento das propostas, da aceitabilidade de preço e o regime de execução.

##### 13.1.1. Da modalidade de licitação

A presente licitação será realizada na modalidade **pregão eletrônico**.

##### 13.1.2. Do julgamento das propostas

O julgamento e a classificação das propostas da presente licitação serão realizados pelo critério do **Menor Preço por Lote**, visando o fomento regional, a redução de custos, o interesse e a discricionariedade da Administração Pública, em razão das grandes distâncias físicas entre elas, facilitando a logística;

O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. 14.133, de 2021.

##### 13.1.3. Critério de aceitabilidade de preços

O **critério de aceitabilidade de preços**, em respeito à Resolução PGE/RJ nº 4.012 de 17/01/2017, será feito através do valor do PREÇO MÁXIMO (ESTIMADO) unitário para cada lote.

##### 13.1.4. O regime de execução

Regime de execução indireta por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

##### 13.1.5. Modo de disputa

Será o aberto, na forma do estabelecido no artigo 56, inciso I, da Lei 14.133/21.

### 13.2. Duração do contrato

**13.2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes por igual e sucessivo período nos termos do art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Justifica-se a adoção desse prazo (05 anos), uma vez que ele permite a diluição de custos com a depreciação de equipamentos, dos materiais de consumo duráveis e outros, impactando na redução do valor mensal da contratação (proporcionando, assim, maior economicidade). Outrossim, o estabelecimento de um prazo mais alargado permite a Administração enfrentar menos prorrogações, o que impacta na desburocratização e na celeridade processual, dada a necessidade rotineira de renovação contratual desse tipo de contratação (que se faz essencial), gerando movimentações desnecessárias da máquina pública. Com isso, diminuem-se os valores homem-hora dos servidores que trabalham no processo de contratação, sendo outro fator que impacta diretamente no aumento da economicidade da contratação.

### 13.3. Reajuste de preços

#### 13.3.1. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- a) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativos que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo esse limite ser excedido no caso de supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- b) O critério de reajustamento de preços será indicado no edital e no contrato, sob a forma de **reajuste em sentido estrito**, com a previsão de índices específicos ou setoriais, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (Art. 53, Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES-MPDG).
- c) O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21).

#### 13.3.2. DA REPACTUAÇÃO

**13.3.2.1.** decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da proposta, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus a repactuação do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 135, II, da Lei nº 14.133/21 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

**13.3.2.2.** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**13.3.2.3.** Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**13.3.2.4.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**13.3.2.5.** Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**13.3.2.6.** O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 135, II, da Lei nº 14.133/21 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

### 13.4. Garantia

**13.4.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/21, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

A garantia prestada não poderá ser vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

### 14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

**14.1.** A Contratada deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, destacando-se:

#### USO RACIONAL DA ÁGUA

- Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água, visando precipuamente à adoção de medidas que contribuam para evitar o desperdício de água tratada, sendo os conceitos repassados para os outros empregados por meio de multiplicadores;
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento dos empregados;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

#### USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

- Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros e nas escovas das enceradeiras;
- Verificar as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em enceradeiras, lavadoras, bem como outros eletrodomésticos que possam ser usados para a realização dos serviços;
- Comunicar à Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, assim como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo objeto de asseio e conservação;
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução de consumo de energia fornecidas pela Contratante, mediante multiplicadores;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

#### REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E POLUIÇÃO

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Separar ou coletar e acondicionar em recipientes próprios e adequados os materiais altamente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, encaminhando-as aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias para repasse aos fabricantes ou importadores a fim de que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização,

reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais, em consonância com a Resolução CONAMA Nº 401/2008. Tratamento análogo deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

- Participar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas;

- Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando, dentro do bom senso e da razoabilidade, o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

#### SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

- São equiparados aos produtos domissanitários: os detergentes, desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concerne ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização (art. 44 da Lei nº 6.360/1976 e art. 67 do Decreto nº 79.094/1997);

- Saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

a) desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

b) detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

c) material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido;

- Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (art. 14 e 15 do Decreto nº 79.094/1997), observando a Resolução ANVISA – RDC nº 184/2001;

- Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução sensível de hipoclorito de sódio, assim como a biodegradabilidade dos tensoativos aniônicos.

#### POLUIÇÃO SONORA

- Utilizar equipamentos que produzam o mínimo ruído possível, conforme Resolução CONAMA nº 20/1994 e regulamentação pertinente;

- Empregar tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

### **15. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação, considerando que a parcela de maior relevância no caso em tela, compreende o serviço como um todo, sendo tecnicamente inviável sua divisão em parcelas para a execução.

### **16. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Visando ampliar o universo de licitantes e atendendo ainda ao princípio da isonomia e da competitividade, entende-se que não há impedimento quanto à participação de empresas em regime de consórcio.

### **17. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

Não será admitida a participação de cooperativa para a prestação do serviço em tela, eis que se trata de serviço em relação ao qual se presume a subordinação dos trabalhadores que o exercem, de acordo com a orientação administrativa PGE-RJ nº 8.

### **18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **18.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.1.** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Edital e anexos;

**18.1.2.** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

**18.1.3.** Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**18.1.4.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

#### **18.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.2.1.** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

**18.2.2.** Prestar o serviço nos endereços constantes neste Termo de Referência;

**18.2.3.** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

**18.2.4.** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

**18.2.5.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**18.2.6.** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

**18.2.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações, objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**18.2.8.** Observado o disposto no artigo 118 da Lei nº 14.133/21, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

**18.2.9.** Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

**18.2.10.** Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição, regulares e necessários à execução do objeto do contrato;

**18.2.11.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

**18.2.12.** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

**18.2.13.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;

**18.2.14.** Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

**18.2.15.** Na forma da Lei Estadual Nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. .... 5%.

**18.2.16.** Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual N.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

**18.2.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

**18.2.18.** Apresentar aos Fiscais de Contrato, preteritamente ao mês da prestação de serviços, os “Planejamentos de Limpeza” das Unidades Policiais deste Lote;

**18.2.19.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual EPI;

**18.2.20.** Fornecer todo o material de higiene e equipamento de segurança para a execução do trabalho aos seus empregados alocados para prestar os serviços;

**18.2.21.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Íntimas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

**18.2.22.** Manter a disciplina entre os seus funcionários;

**18.2.23.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

**18.2.24.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

**18.2.25.** Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;

**18.2.26.** Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;

**18.2.27.** Em consonância com o disposto no Anexo 14 da NR-15, da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE nº 3.214/78, em função do teor do inciso II do Enunciado nº 448, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho - TST, o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo é obrigatório para os empregados que prestam serviços de limpeza de instalações sanitárias, de utilização coletiva do sanitário em ambiente compartilhado e a respectiva coleta de lixo;

**18.2.28.** Segundo os julgados do TST, tem-se incluído no conceito de uso público ou coletivo de grande circulação, para fins de incidência do adicional de insalubridade em grau máximo, a limpeza de instalações sanitárias acessíveis a funcionários e usuários internos, em locais onde haja intensa circulação de pessoas, equiparando esta situação ao contato com lixo urbano, e não com lixo doméstico. Assim, na coleta de lixo, no tocante aos sanitários compartilhados exclusivamente por usuários específicos, como naqueles localizados em postos acessíveis ao público externo, deverá incidir-se o pagamento obrigatório do adicional de insalubridade;

**18.2.29.** A CONTRATADA deverá observar os percentuais e valores informados nas planilhas do Anexo VIII, quando de seu preenchimento como proponente, sendo de sua responsabilidade exclusiva dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, tais como o adicional de insalubridade;

**18.2.30.** Deverá a CONTRATADA comprovar perante a CONTRATANTE o pagamento do adicional de insalubridade ao empregado da empresa, devendo utilizar o salário mínimo regional ou salário normativo como base de cálculo do respectivo adicional em função do teor da Súmula Vinculante nº 4 do STF.

## 19. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

### 19.1. Qualificação técnica

**19.1.1.** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de gestão de mão de obra em características, quantidades e prazos compatíveis com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto do lote almejado, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara.

c) Para a comprovação da área/demanda mínima exigida em relação ao objeto do lote almejado, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerenciou objeto compatível com o exigido.

d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

e) Para comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

### 19.2. Critérios de qualificação econômico-financeira

**19.2.1.** Para fins de qualificação econômico-financeira a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, devidamente assinada por profissional de contabilidade, constando o Nº de Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

d) Em relação às empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social;

f) O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial

(Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentar o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69);

g) A comprovação de boa situação financeira da empresa para fins de sua habilitação será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante

h) O licitante, cadastrado ou não no SIGA, que apresentar um resultado igual ou menor que um ( $\leq 1$ ) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação.

i) A comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação deverá ser feita por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

### 19.3. Vistoria e Visita Técnica

19.3.1. A comprovação da vistoria dar-se-á por meio da apresentação da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o Anexo IV;

19.3.2. É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, estado de conservação e eventual necessidade de materiais para a perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação;

19.3.3. O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da licitante assiná-la, reconhecendo firma, e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação;

19.3.4. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo III, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação;

19.3.5. O agendamento para a realização da visita de vistoria técnica poderá ser feito através dos contatos presentes no Anexo IX. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas pelo órgão da Administração, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

## 20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 20.1. Fiscalização

20.1.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados, podendo para isso:

20.1.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, ao seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

20.1.1.2. Examinar as Cadeiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional, quando solicitado;

20.1.1.3. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades;

20.1.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores Policiais Civis especialmente designados, preferencialmente, lotados nas Unidades Policiais deste Lote, sem prejuízo de fiscalizações extras realizadas por servidores Policiais Civis;

20.1.3. Deverá ser entregue um relatório mensal dos materiais utilizados, das ocorrências registradas e serviços realizados à Comissão de Gestão de Contratos e Convênios - CGCC da SEPOL, visando a criação de um histórico detalhado, necessário para a facilitação da gestão das contratações futuras;

20.1.4. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

**20.1.5. Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com o Órgão ou Entidade Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato e a aplicação do ANS, conforme Anexo V;**

20.1.6. O preposto deve ser habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos saneantes;

20.1.7. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

20.1.7.1. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto e com o resultado da avaliação do ANS;

20.1.7.2. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista;

20.1.8. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive permite terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 20.1.9. Avaliação da qualidade e aceite dos serviços e dos materiais / Recebimento provisório e definitivo

20.1.9.1. O licitante deverá prestar os serviços licitados, bem como apresentar os materiais com toda a identificação original em sua embalagem, na forma em que é elaborada pelo fabricante.

20.1.9.2. Todos os materiais devem ser entregues em forma de caixas, embalagens ou outro meio, facilmente identificáveis pelo lado externo, de modo a facilitar a movimentação e a identificação dos estoques, informando a especificação e a quantidade dos materiais contidos dentro da embalagem.

20.1.9.3. O armazenamento e transporte até a entrega aos locais estabelecidos pela SEPOL será de responsabilidade do FORNECEDOR e deverão ser conduzidos dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes sobre armazenamento e transporte de bens, garantindo a integridade dos materiais transportados e das pessoas envolvidas.

20.1.9.4. As despesas com os fretes até os locais das entregas definitivas serão de responsabilidade do FORNECEDOR, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva.

20.1.9.5. O carregamento e o descarregamento dos materiais deverão incluir equipamentos e mão de obra no destino e a cobertura de responsabilidade civil por parte do transportador de carga rodoviário.

20.1.9.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(s) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

20.1.9.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.1.9.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.1.9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto cumprimento do objeto. As orientações quanto ao recebimento estão previstas no Anexo I deste Termo de Referência.

20.1.9.10. Os itens serão recusados inteiramente nas seguintes condições:

20.1.9.10.1. Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo e da proposta vencedora;

20.1.9.10.2. Caso detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

20.1.9.10.3. Caso apresente defeitos ou vícios, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

#### 20.2. Mecanismos de comunicação

20.2.1. Os responsáveis pelas unidades policiais de cada lote, sempre que necessário, comunicarão formalmente à gestão/fiscalização da SEPOL quaisquer inconformidades ou necessidades de serviço/material;

20.2.2. A gestão/fiscalização da SEPOL comunicará formalmente aos prepostos da contratada as necessidades relatadas pelos responsáveis pelas unidades policiais deste lote e solicitará providências;

SETOR DA SEPOL	TELEFONE
Divisão de Contratos e Convênios (DCC)	(21) 2334-5855
	(21) 2334-9334

#### 20.3. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

20.3.1. Após a assinatura do contrato, o início da prestação de serviços será precedido de ANS - Acordo de Nível de Serviço entre a SEPOL e Contratada;

20.3.2. A CONTRATADA se obriga a manter os níveis de serviço especificados pelo Acordo de Nível de Serviço – ANS, em todos os serviços contratados pela SEPOL;

20.3.3. O ANS se constituirá como base de referência para sustentar a evolução do contrato de forma satisfatória para ambas as partes;

20.3.4. O objetivo do ANS será assegurar o perfeito entendimento dos serviços/demandas envolvidos e definir os indicadores e parâmetros de medição para as atividades, assim como os respectivos critérios de aceitação, rejeição e avaliação de erros, conforme Anexo I;

**20.3.5.** A Fiscalização do contrato deverá utilizar a ANS para a aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento do pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

**20.3.5.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar o não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou;

**20.3.5.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. A Utilização do ANS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

**20.3.6.** O pagamento à contratada será feito em consonância com o percentual de retenções obtido do somatório do resultado de todos os indicadores, conforme a tabela II do Anexo I;

**20.3.7.** Independentemente das adequações no pagamento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, no contrato, bem como, nos artigos 162 e 156 da Lei nº 14.133/21;

**20.3.8.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com o menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

## **20.4. Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas**

**20.4.1.** A CONTRATADA será responsável por:

I) Encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos;

II) Apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

III) Reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade;

**20.4.2.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado;

**20.4.3.** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

## **20.5. Horário de execução dos serviços**

**20.5.1.** O horário de execução dos serviços não excederá o período de oito horas diárias e quarenta horas semanais, conforme a necessidade do órgão contratante, desde que compreendidas entre as 7h e 20h, ficando a critério da empresa contratada, os turnos de trabalho em cumprimento à legislação trabalhista. Ressaltamos que os pontos facultativos serão trabalhados normalmente;

**20.5.2.** Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE, respeitando as normas trabalhistas;

**20.5.3.** Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente, lembrando sempre que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente;

**20.5.4.** O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

**20.5.5.** Os horários poderão ser alterados, de acordo com a conveniência administrativa da CONTRATANTE, independente de lavratura de termo aditivo ao contrato, salvo se houver alteração de custos e preços.

## **21. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO**

**21.1.** Os licitantes deverão encaminhar, junto com os documentos complementares de habilitação e proposta comercial, tempestivamente, as planilhas de custos e formação de preços **em arquivo Excel e PDF**, devendo ser elaboradas uma para cada posto, observando-se o piso salarial fixado para a categoria.

**21.2.** O modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços está apresentado no **Anexo VIII** deste Termo de Referência, em conformidade com a IN nº 05/2017, e alterações posteriores.

**21.3.** As planilhas (em arquivo excel) deverão contemplar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica.

**21.4.** As empresas deverão observar as disposições do Decreto n.º 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

**21.5.** A LICITANTE deverá preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho - RAT" da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Submódulo 2.2) considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP.

## **22. PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente da Instituição Financeira contratada pelo Estado (BANCO BRADESCO S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário como condição para emissão da Nota de Empenho;

22.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão os mesmos restituídos à CONTRATANTE para as correções necessárias, não respondendo à SEPOL por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

22.3. O pagamento será efetuado, mensalmente, de forma parcelada, mediante crédito em conta corrente após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada;

22.4. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança descontadas as glosas, se for o caso, conforme Acordo de Níveis de Serviços –ANS;

22.5. Para os demais inadimplementos que não estão previstos no Acordo de Níveis de Serviços - ANS, serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência, através de processo administrativo;

22.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O CONTRATADO que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito às seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

23.2. As condutas do CONTRATADO, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas no item 23.1 são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

23.3. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

b) No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 40 % (quarenta por cento) do valor do Contrato.

c) A aplicação da multa não exclui as demais penalidades previstas na Lei 14.133/21.

23.4. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

## 24. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

24.1. A reserva orçamentária será definida em momento oportuno pelo Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF/SEPOL), informando se existe reserva orçamentária para a contratação e em que código de natureza de despesa ela se enquadra;

24.2. O controle de execução orçamentária e financeira que prevê os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ações governamentais, que acarretem aumento de despesa, ficará a cargo do DGAF/SEPOL e do Ordenador de Despesas, que promoverá a tomada de decisão para a promoção da ação.

## 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As metragens dispostas no item 5 do Termo de Referência, poderão variar, dentro do percentual previsto por lei, em virtude de mudanças nas características das Unidades Prediais;

25.2. O quantitativo de dias a serem contratados deverá respeitar as especificidades de cada Unidade Predial.

## 26. ANEXOS

**Anexo I** - Acordo de Nível de Serviço – ANS

**Anexo II** - Distribuição Mínima de Materiais

**Anexo III** - Declaração de que a Licitante tem Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades Inerentes à Natureza do Trabalho

**Anexo IV** - Declaração de Vistoria

**Anexo V** - Termo de Nomeação de Preposto

**Anexo VI** - Modelo de Autorização para a Utilização da Garantia e de Pagamento Direto

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Não Possuir Impedimento Contratar com a Administração Pública

**Anexo VIII** - Planilha de Serviço

**Anexo IX** - Agendamento de Vistoria

**Anexo X** - Autorização de Serviço

**Anexo XI** - Custo Estimado da Contratação

### ANEXO I

#### Acordo de Nível de Serviço – ANS

O acordo de nível de serviço é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

As avaliações em cada critério variam entre 0 (zero) – ausência de execução – e 3 (execução num nível de qualidade percebido como excelente), conforme tabela abaixo:

**Tabela I**

MÓDULO	CRITÉRIO	SUB-CRITÉRIO	AVALIAÇÃO	NOTA
COLABORADOR / PRESTADOR	PRODUTIVIDADE	ÁREA EXTERNA	0-1-2-3	
		ÁREA INTERNA	0-1-2-3	
		ÁREA INSALUBRE	0-1-2-3	
		APRESENTAÇÃO E UNIFORMES	0-1-2-3	
		ASSIDUIDADE / PONTUALIDADE	0-1-2-3	
MATERIAL	MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DOS MATERIAIS	0-1-2-3	
		QUALIDADE DOS MATERIAIS	0-1-2-3	
		ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	0-1-2-3	
CONSUMO CONSCIENTE	NIVEL DE CONSUMO	DE ÁGUA	0-1-2-3	
		DE ENERGIA	0-1-2-3	
EMPRESA CONTRATADA	ATENDIMENTO	SUPORTE OPERACIONAL	0-1-2-3	
TOTAL DE PONTOS				

**Tabela II**

LIMPEZA GERAL	
LIBERAÇÃO DA FATURA	QUANTIDADE DE PONTOS
100%	IGUAL OU MAIOR QUE 26
97%	21 DE A 25
94%	16 DE A 20
91%	MENOR QUE 16

### ANEXO II

#### DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA DE MATERIAIS

LOTE 1													
MATERIAL MÍNIMO DE CONSUMO ESTIMADO													
Descrição	FORNECI- MENTO	1ª DP	9ª DP	10ª DP	12ª DP	DEAPTI	13ª DP	18ª DP	19ª DP	20ª DP	TOTAL	Fornecimento conforme período	Total anual
ALCOOL LIQUIDO 70 C/ 1L	mensal	6	6	6	6	5	6	6	6	6	53	12	636
BALDE PLASTICO 10L	semestral	3	2	2	2	2	2	3	3	3	22	2	44
CREOLINA 750ML	mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	12	108
DESENTUPIDOR DE PIA	semestral	2	1	1	1	1	1	2	2	2	13	2	26
DESENTUPIDOR DE VASO	semestral	2	1	1	1	1	1	2	2	2	13	2	26
DESODORIZADOR 360ML	mensal	3	2	2	2	2	2	3	3	3	10	12	120
DETERGENTE 5L	mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	12	108

ESPONJA DUPLA FACE	mensal	14	15	15	15	5	15	14	14	14	121	12	1.452
FLANELA BRANCA G 38X58	mensal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	90	12	1.080
HIPOCLORITO 5% 5L	mensal	4	4	4	4	2	4	4	4	4	34	12	408
INSETICIDA AEROSOL 300ML	mensal	3	3	3	3	2	3	3	3	3	26	12	168
LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200ML	mensal	2	1	1	1	1	1	2	2	2	13	12	156
LUVA DE BORRACHA P/M/G	mensal	11	10	10	10	8	10	11	11	11	48	12	576
LUVA MULTIUSO VERDE P/M/G	mensal	11	10	10	10	8	10	11	11	11	92	12	1.104
NAFTALINA 40GR	mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	12	108
ODORIZADOR DE AMBIENTE TALCO 5L	mensal	4	4	4	4	2	4	4	4	4	34	12	408
PA DE LIXO COM CABO LONGO PLASTIFICADO	semestral	2	1	1	1	1	1	2	2	2	13	2	26
PANO CORTADO GG	mensal	18	20	20	20	10	20	18	18	18	162	12	1.944
PANO MULTIUSO TIPO PERFEX ROLO COM 50 PANOS	mensal	2	2	1	2	1	1	2	2	2	15	12	180
PAPEL HIG. 10X30 BR LX C/ 64	mensal	2	2	1	2	1	1	2	2	2	15	12	180
PAPEL TOALHA INTERF. C/1000 FD VIRGEM BRANCO	mensal	29	30	30	30	30	30	29	29	29	266	12	3.192
PEDRA SANITARIA MISTA 40GR	mensal	8	10	10	10	10	10	8	8	8	82	12	984
PULVERIZADOR SPRAY 500ML	semestral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	2	18
RODO DE LIMPAR VIDRO	semestral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	2	18
RODO DE PLASTICO 60CM C/ CABO	semestral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	2	18
SABAO EM PO 1KG	mensal	2	1	1	1	1	1	2	2	2	13	12	156
SABONETE LIQUIDO 5L	mensal	3	3	3	3	2	3	3	3	3	26	12	312
SACO P/ LIXO PRETO 100L C/ 100UN	mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18	12	216
SACO P/ LIXO PRETO 200L C/ 100UN	mensal	1	1	1	0	2	1	1	1	1	9	12	108
SACO P/ LIXO PRETO 40L C/ 100UN	mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18	12	216
SACO P/ LIXO PRETO 60L C/ 100UN	mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18	12	216
VASSOURA DE NYLON P/ PIA E VASO	semestral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	2	18
VASSOURA GARI CAIXAO	semestral	1	2	2	1	0	2	1	1	1	11	2	22
VASSOURA PIACA VA CHAPAN 1	semestral	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18	2	36
VASSOURA TIPO NOVICA COM CABO PLASTIFICADO	semestral	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18	2	36

LOTE 2

MATERIAL MÍNIMO DE CONSUMO ESTIMADO

Descrição	FORNECIMENTO	DEAM BELFORD ROXO	DEAM NOVA IGUAÇU	DEAM SÃO JOÃO DE MERITI	50ª	51ª	52ª	53ª	54ª	56ª	57ª	58ª	61ª	62ª	63ª	64ª	65ª	66ª	67ª	TOTAL	Fornecimento conforme período	Total anual
					DP	DP	DP	DP	DP	DP	DP	DP	DP	DP	DP	DP	DP	DP	DP			
ALCOOL LIQUIDO 70 C/ 1L	mensal	6	6	6	6	6	6	6	12	12	6	6	8	6	8	6	8	12	6	132	12	1584
BALDE PLASTICO 10L	semestral	2	2	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	51	2	102
CREOLINA 750ML	mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	18	12	216
DESENTUPIDOR DE PIA	semestral	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	33	2	66

DESENTUPIDOR DE VASO	semestral	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	33	2	66
DESODORIZADOR 360ML	mensal	3	3	3	3	3	3	3	4	4	3	3	3	3	3	3	4	3	57	12	684	
DETERGENTE 5L	mensal	1	1	1	1	1	1	1	5	5	1	1	2	1	2	1	2	5	1	33	12	396
ESPONJA DUPLA FACE	mensal	8	8	8	14	14	14	14	17	17	14	14	16	14	16	14	16	17	14	249	12	2988
FLANELA BRANCA G 38X58	mensal	11	11	11	10	10	10	10	16	16	10	10	12	10	12	10	12	16	10	207	12	2484
HIPOCLORITO 5% 5L	mensal	3	3	3	4	4	4	4	6	6	4	4	5	4	5	4	5	6	4	78	12	936
INSETICIDA AEROSOL 300ML	mensal	3	3	3	3	3	3	3	4	4	3	3	4	3	4	3	4	4	3	60	12	720
LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200ML	mensal	1	1	1	2	2	2	2	3	3	2	2	2	2	2	2	2	3	2	36	12	432
LUVA DE BORRACHA P/M/G	mensal	9	9	9	11	11	11	11	14	14	11	11	14	11	14	11	14	14	11	210	12	2520
LUVA MULTIUSO VERDE P/M/G	mensal	9	9	9	11	11	11	11	14	14	11	11	14	11	14	11	14	14	11	210	12	2520
NAFTALINA 40GR	mensal	1	1	1	1	1	1	1	9	9	1	1	3	1	3	1	3	9	1	48	12	576
ODORIZADOR DE AMBIENTE TALCO 5L	mensal	3	3	3	4	4	4	4	6	6	4	4	4	4	4	4	4	6	4	75	12	900
PA DE LIXO COM CABO LONGO PLASTIFICADO	semestral	2	2	2	2	2	2	2	3	3	2	2	2	2	2	2	2	3	2	39	2	78
PANO CORTADO GG	mensal	12	12	12	18	18	18	18	18	18	18	18	17	18	17	18	17	18	18	303	12	3636
PANO MULTIUSO TIPO PERFEX ROLO COM 50 PANOS	mensal	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	33	12	396
PAPEL HIG. 10X30 BR LX C/ 64	mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	36	12	432
PAPEL TOALHA INTERF. C/1000 FD VIRGEM BRANCO	mensal	25	25	25	29	29	29	29	44	44	29	29	38	29	38	29	38	44	29	582	12	6984
PEDRA SANITARIA MISTA 40GR	mensal	8	8	8	8	8	8	8	20	20	8	8	12	8	12	8	12	20	8	192	12	2304
PULVERIZADOR SPRAY 500ML	semestral	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1	2	1	21	2	42
RODO DE LIMPAR VIDRO	semestral	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	2	1	2	1	2	2	1	21	2	42
RODO DE PLASTICO 60CM C/ CABO	semestral	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1	2	1	21	2	42
SABAO EM PO 1KG	mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	36	12	432
SABONETE LIQUIDO 5L	mensal	3	3	3	3	3	3	3	5	5	3	3	4	3	4	3	4	5	3	63	12	756
SACO P/ LIXO PRETO 100L C/ 100UN	mensal	2	2	2	2	2	2	2	3	3	2	2	3	2	3	2	3	3	2	42	12	504
SACO P/ LIXO PRETO 200L C/ 100UN	mensal	2	2	2	1	1	1	1	3	3	1	1	2	1	2	1	2	3	1	30	12	360
SACO P/ LIXO PRETO 40L C/ 100UN	mensal	2	2	2	2	2	2	2	3	3	2	2	2	2	2	2	2	3	2	39	12	468
SACO P/ LIXO PRETO 60L C/ 100UN	mensal	2	2	2	2	2	2	2	3	3	2	2	2	2	2	2	2	3	2	39	12	468
VASSOURA DE NYLON P/ PIA E VASO	semestral	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	2	1	2	1	2	2	1	24	2	48
VASSOURA GARI CAIXAO	semestral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	2	1	1	21	2	42
VASSOURA PIACAVA CHAPAN I	semestral	2	2	2	2	2	2	2	3	3	2	2	3	2	3	2	3	3	2	42	2	84
VASSOURA TIPO NOVICIA COM CABO PLASTIFICADO	semestral	2	2	2	2	2	2	2	3	3	2	2	3	2	3	2	3	3	2	42	2	84

LOTE 3

MATERIAL MÍNIMO DE CONSUMO ESTIMADO

Descrição	FORNECI-MENTO	DEAM CABO FRIO	70ª DP	71ª DP	73ª DP	74ª DP	76ª DP / DPCA / DEAM	77ª DP	78ª DP	79ª DP	81ª DP	82ª DP	118ª DP	119ª DP	120ª DP	124ª DP	125ª DP	126ª DP	127ª DP	129ª DP	132ª DP	159ª DP	TOTAL	Fornecimento conforme período
ALCOOL LIQUIDO 70 C/ 1L	mensal	6	8	6	6	6	12	6	6	6	8	6	12	6	6	6	6	12	8	6	6	6	150	12

BALDE PLASTICO 10L	semestral	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	3	3	61	2
CREOLINA 750ML	mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	21	12
DESENTUPIDOR DE PIA	semestral	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	2	2	40	2
DESENTUPIDOR DE VASO	semestral	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	2	2	40	2
DESODORIZADOR 360ML	mensal	3	3	3	3	3	4	3	3	3	3	3	4	3	3	3	3	4	3	3	3	66	12
DETERGENTE 5L	mensal	1	2	1	1	1	5	1	1	1	2	1	5	1	1	1	1	5	2	1	1	36	12
ESPONJA DUPLA FACE	mensal	8	16	14	14	14	17	14	14	14	16	14	17	14	14	14	14	17	16	8	14	297	12
FLANELA BRANCA G 38X58	mensal	11	12	10	10	10	16	10	10	10	12	10	16	10	10	10	10	16	12	11	10	236	12
HIPOCLORITO 5% 5L	mensal	3	5	4	4	4	6	4	4	4	5	4	6	4	4	4	4	6	5	3	4	91	12
INSETICIDA AEROSOL 300ML	mensal	3	4	3	3	3	4	3	3	3	4	3	4	3	3	3	3	4	4	3	3	69	12
LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200ML	mensal	1	2	2	2	2	3	2	2	2	2	2	3	2	2	2	2	3	2	1	2	43	12
LUVA DE BORRACHA P/M/G	mensal	9	14	11	11	11	14	11	11	11	14	11	14	11	11	11	11	14	14	9	11	245	12
LUVA MULTIUSO VERDE P/M/G	mensal	9	14	11	11	11	14	11	11	11	14	11	14	11	11	11	11	14	14	9	11	245	12
NAFTALINA 40GR	mensal	1	3	1	1	1	9	1	1	1	3	1	9	1	1	1	1	9	3	1	1	51	12
ODORIZADOR DE AMBIENTE TALCO 5L	mensal	3	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	6	4	3	4	88	12
PA DE LIXO COM CABO LONGO PLASTIFICADO	semestral	2	2	2	2	2	3	2	2	2	2	2	3	2	2	2	2	3	2	2	2	45	2
PANO CORTADO GG	mensal	12	17	18	18	18	18	18	18	18	17	18	18	18	18	18	18	18	17	12	18	363	12
PANO MULTIUSO TIPO PERFEX ROLO COM 50 PANOS	mensal	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	2	40	12
PAPEL HIG. 10X30 BR LX C/ 64	mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	42	12
PAPEL TOALHA INTERF. C/1000 FD VIRGEM BRANCO	mensal	25	38	29	29	29	44	29	29	29	38	29	44	29	29	29	29	44	38	25	29	673	12
PEDRA SANITARIA MISTA 40GR	mensal	8	12	8	8	8	20	8	8	8	12	8	20	8	8	8	8	20	12	8	8	216	12
PULVERIZADOR SPRAY 500ML	semestral	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	24	2
RODO DE LIMPAR VIDRO	semestral	1	2	1	1	1	2	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	2	2	1	1	27	2
RODO DE PLASTICO 60CM C/ CABO	semestral	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	24	2
SABAO EM PO 1KG	mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	42	12
SABONETE LIQUIDO 5L	mensal	3	4	3	3	3	5	3	3	3	4	3	5	3	3	3	3	5	4	3	3	72	12
SACO P/ LIXO PRETO 100L C/ 100UN	mensal	2	3	2	2	2	3	2	2	2	3	2	3	2	2	2	2	3	3	2	2	48	12
SACO P/ LIXO PRETO 200L C/ 100UN	mensal	2	2	1	1	1	3	1	1	1	2	1	3	1	1	1	1	3	2	2	1	48	12
SACO P/ LIXO PRETO 40L C/ 100UN	mensal	2	2	2	2	2	3	2	2	2	2	2	3	2	2	2	2	3	2	2	2	45	12
SACO P/ LIXO PRETO 60L C/ 100UN	mensal	2	2	2	2	2	3	2	2	2	2	2	3	2	2	2	2	3	2	2	2	45	12
VASSOURA DE NYLON P/ PIA E VASO	semestral	1	2	1	1	1	2	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	2	2	1	1	27	2
VASSOURA GARI CAIXAO	semestral	1	2	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	24	2
VASSOURA PIACAVA CHAPAN 1	semestral	2	3	2	2	2	3	2	2	2	3	2	3	2	2	2	2	3	3	2	2	48	2
VASSOURA TIPO NOVICA COM CABO PLASTIFICADO	semestral	2	3	2	2	2	3	2	2	2	3	2	3	2	2	2	2	3	3	2	2	48	2

**LOTE 4**

**MATERIAL MÍNIMO DE CONSUMO ESTIMADO**

Descrição	FORNECI- MENTO	DEAM VOLTA REDONDA	88ª DP	89ª DP	90ª DP	91ª DP	92ª DP	93ª DP	94ª DP	95ª DP	96ª DP	97ª DP	98ª DP	99ª DP	100ª DP	101ª DP	165ª DP	167ª DP	168ª DP	5ª DPA	TOTAL	Fornecimento conforme período	Total anual
ALCOOL LIQUIDO 70 C/ 1L	mensal	6	6	6	6	8	6	6	6	6	6	6	6	6	8	6	6	8	6	6	120	12	1440
BALDE PLASTICO 10L	semestral	2	3	3	3	3	3	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	53	2	106
CREOLINA 750ML	mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	19	12	228
DESENTUPIDOR DE PIA	semestral	1	2	2	2	2	2	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	34	2	68
DESENTUPIDOR DE VASO	semestral	1	2	2	2	2	2	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	34	2	68
DESODORIZADOR 360ML	mensal	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	57	12	684
DETERGENTE 5L	mensal	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	2	1	1	22	12	264
ESPONJA DUPLA FACE	mensal	8	14	14	14	16	14	8	14	14	14	14	14	14	16	14	14	16	8	8	248	12	2976
FLANELA BRANCA G 38X58	mensal	11	10	10	10	12	10	11	10	10	10	10	10	10	12	10	10	12	11	11	236	12	2832
HIPOCLORITO 5% 5L	mensal	3	4	4	4	5	4	3	4	4	4	4	4	4	5	4	4	5	3	3	75	12	900
INSETICIDA AEROSOL 300ML	mensal	3	3	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3	4	3	3	4	3	3	60	12	720
LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200ML	mensal	1	2	2	2	2	2	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	33	12	396
LUVA DE BORRACHA P/M/G	mensal	9	11	11	11	14	11	9	11	11	11	11	11	11	14	11	11	14	9	9	210	12	2520
LUVA MULTIUSO VERDE P/M/G	mensal	9	11	11	11	14	11	9	11	11	11	11	11	11	14	11	11	14	9	9	210	12	2520
NAFTALINA 40GR	mensal	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	1	1	25	12	300
ODORIZADOR DE AMBIENTE TALCO 5L	mensal	3	4	4	4	4	4	3	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	3	3	72	12	864
PA DE LIXO COM CABO LONGO PLASTIFICADO	semestral	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	38	2	76
PANO CORTADO GG	mensal	12	18	18	18	17	18	12	18	18	18	18	18	18	17	18	18	17	12	12	315	12	3780
PANO MULTIUSO TIPO PERFEX ROLO COM 50 PANOS	mensal	1	2	2	2	2	2	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	34	12	408
PAPEL HIG. 10X30 BR LX C/ 64	mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	38	12	456
PAPEL TOALHA INTERF. C/1000 FD VIRGEM BRANCO	mensal	25	29	29	29	38	29	25	29	29	29	29	29	29	38	29	29	38	25	25	562	12	6744
PEDRA SANITARIA MISTA 40GR	mensal	8	8	8	8	12	8	8	8	8	8	8	8	8	12	8	8	12	8	8	164	12	1968
PULVERIZADOR SPRAY 500ML	semestral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	19	2	38
RODO DE LIMPAR VIDRO	semestral	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	2	1	1	22	2	44
RODO DE PLASTICO 60CM C/ CABO	semestral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	19	2	38
SABAO EM PO 1KG	mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	38	12	456
SABONETE LIQUIDO 5L	mensal	3	3	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3	4	3	3	4	3	3	60	12	720
SACO P/ LIXO PRETO 100L C/ 100UN	mensal	2	2	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	3	2	2	3	2	2	41	12	492
SACO P/ LIXO PRETO 200L C/ 100UN	mensal	2	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1	1	2	1	1	2	2	2	26	12	312
SACO P/ LIXO PRETO 40L C/ 100UN	mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	38	12	456
SACO P/ LIXO PRETO 60L C/ 100UN	mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	38	12	456
VASSOURA DE NYLON P/ PIA E VASO	semestral	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	2	1	1	22	2	44
VASSOURA GARI CAIXAO	semestral	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	2	1	1	22	2	44
VASSOURA PIACAVA CHAPAN 1	semestral	2	2	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	3	2	2	3	2	2	41	2	82
VASSOURA TIPO NOVOCA COM CABO PLASTIFICADO	semestral	2	2	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	3	2	2	3	2	2	41	2	82

LOTE 5

MATERIAL MÍNIMO DE CONSUMO ESTIMADO

Descrição	FORNECI-MENTO	121ª DP	122ª DP	123ª DP	128ª DP	130ª DP	134ª DP	135ª DP	137ª DP	138ª DP	139ª DP	140ª DP	141ª DP	142ª DP	143ª DP	144ª DP	145ª DP	146ª DP	147ª DP	149ª DP	155ª DP	6ª DPA	TOTAL	Fornecir confor perío
ALCOOL LIQUIDO 70 C/ IL	mensal	6	6	6	8	6	12	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	134	12
BALDE PLASTICO 10L	semestral	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	3	3	3	3	3	2	3	3	3	2	2	58	2
CREOLINA 750ML	mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	21	12
DESENTUPIDOR DE PIA	semestral	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	2	2	2	2	2	1	2	2	2	1	1	37	2
DESENTUPIDOR DE VASO	semestral	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	2	2	2	2	2	1	2	2	2	1	1	37	2
DESODORIZADOR 360ML	mensal	3	3	3	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	64	12
DETERGENTE 5L	mensal	1	1	1	2	1	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	26	12
ESPONJA DUPLA FACE	mensal	14	14	14	16	14	17	14	14	8	8	14	14	14	14	14	8	14	14	14	8	8	269	12
FLANELA BRANCA G 38X58	mensal	10	10	10	12	10	16	10	10	11	11	10	10	10	10	10	11	10	10	10	11	11	223	12
HIPOCLORITO 5% 5L	mensal	4	4	4	5	4	6	4	4	3	3	4	4	4	4	4	3	4	4	4	3	3	82	12
INSETICIDA AEROSOL 300ML	mensal	3	3	3	4	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	65	12
LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200ML	mensal	2	2	2	2	2	3	2	2	1	1	2	2	2	2	2	1	2	2	2	1	1	38	12
LUVA DE BORRACHA P/M/G	mensal	11	11	11	14	11	14	11	11	9	9	11	11	11	11	11	9	11	11	11	9	9	227	12
LUVA MULTIUSO VERDE P/M/G	mensal	11	11	11	14	11	14	11	11	9	9	11	11	11	11	11	9	11	11	11	9	9	227	12
NAFTALINA 40GR	mensal	1	1	1	3	1	9	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	31	12
ODORIZADOR DE AMBIENTE TALCO 5L	mensal	4	4	4	4	4	6	4	4	3	3	4	4	4	4	4	3	4	4	4	3	3	81	12
PA DE LIXO COM CABO LONGO PLASTIFICADO	semestral	2	2	2	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	43	2
PANO CORTADO GG	mensal	18	18	18	17	18	18	18	18	12	12	18	18	18	18	18	12	18	18	18	12	12	347	12
PANO MULTIUSO TIPO PERFEX ROLO COM 50 PANOS	mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	2	2	2	2	2	1	2	2	2	1	1	37	12
PAPEL HIG. 10X30 BR LX C/ 64	mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	42	12
PAPEL TOALHA INTERF. C/1000 FD VIRGEM BRANCO	mensal	29	29	29	38	29	44	29	29	25	25	29	29	29	29	29	25	29	29	29	25	25	613	12
PEDRA SANITARIA MISTA 40GR	mensal	8	8	8	12	8	20	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	184	12
PULVERIZADOR SPRAY 500ML	semestral	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	22	2
RODO DE LIMPAR VIDRO	semestral	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	23	2
RODO DE PLASTICO 60CM C/ CABO	semestral	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	22	2
SABAO EM PO 1KG	mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	42	12
SABONETE LIQUIDO 5L	mensal	3	3	3	4	3	5	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	66	12
SACO P/ LIXO PRETO 100L C/ 100UN	mensal	2	2	2	3	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	44	12
SACO P/ LIXO PRETO 200L C/ 100UN	mensal	1	1	1	2	1	3	1	1	2	2	1	1	1	1	1	2	1	1	1	2	2	29	12
SACO P/ LIXO PRETO 40L C/ 100UN	mensal	2	2	2	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	43	12
SACO P/ LIXO PRETO 60L C/ 100UN	mensal	2	2	2	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	43	12
VASSOURA DE NYLON P/ PIA E VASO	semestral	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	23	2
VASSOURA GARI CAIXAO	semestral	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	22	2
VASSOURA PIACAVAL N 1	semestral	2	2	2	3	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	44	2

VASSOURA TIPO NOVOCA COM CABO PLASTIFICADO	semestral	2	2	2	3	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	44	2
--	-----------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---

LOTE 6																				
MATERIAL MÍNIMO DE CONSUMO ESTIMADO																				
Descrição	FORNECIMENTO	104ª DP	105ª DP	106ª DP	107ª DP	108ª DP	109ª DP	111ª DP	112ª DP	151ª DP / DEAM Nova Friburgo	152ª DP	153ª DP	154ª DP	156ª DP	157ª DP	158ª DP	TOTAL	Fornecimento conforme período	Total anual	
ALCOOL LIQUIDO 70 C/ 1L	mensal	6	8	6	6	6	6	6	6	8	6	6	6	6	6	6	94	12	1128	
BALDE PLASTICO 10L	semestral	3	3	3	2	3	3	2	2	3	3	2	3	2	2	2	38	2	76	
CREOLINA 750ML	mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	12	180	
DESENTUPIDOR DE PIA	semestral	2	2	2	1	2	2	1	1	2	2	1	2	1	1	1	23	2	46	
DESENTUPIDOR DE VASO	semestral	2	2	2	1	2	2	1	1	2	2	1	2	1	1	1	23	2	46	
DESODORIZADOR 360ML	mensal	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	45	12	540	
DETERGENTE 5L	mensal	1	2	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	17	12	204	
ESPONJA DUPLA FACE	mensal	14	16	14	8	14	14	8	8	16	14	8	14	8	8	8	172	12	2064	
FLANELA BRANCA G 38X58	mensal	10	12	10	11	10	10	11	11	12	10	11	10	11	11	11	161	12	1932	
HIPOCLORITO 5% 5L	mensal	4	5	4	3	4	4	3	3	5	4	3	4	3	3	3	55	12	660	
INSETICIDA AEROSOL 300ML	mensal	3	4	3	3	3	3	3	3	4	3	3	3	3	3	3	47	12	564	
LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200ML	mensal	2	2	2	1	2	2	1	1	2	2	1	2	1	1	1	23	12	276	
LUVA DE BORRACHA P/M/G	mensal	11	14	11	9	11	11	9	9	14	11	9	11	9	9	9	157	12	1884	
LUVA MULTIUSO VERDE P/M/G	mensal	11	14	11	9	11	11	9	9	14	11	9	11	9	9	9	157	12	1884	
NAFTALINA 40GR	mensal	1	3	1	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	19	12	228	
ODORIZADOR DE AMBIENTE TALCO 5L	mensal	4	4	4	3	4	4	3	3	4	4	3	4	3	3	3	53	12	636	
PA DE LIXO COM CABO LONGO PLASTIFICADO	semestral	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30	2	60	
PANO CORTADO GG	mensal	18	17	18	12	18	18	12	12	17	18	12	18	12	12	12	226	12	2712	
PANO MULTIUSO TIPO PERFEX ROLO COM 50 PANOS	mensal	2	2	2	1	2	2	1	1	2	2	1	2	1	1	1	23	12	276	
PAPEL HIG. 10X30 BR LX C/ 64	mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30	12	360	
PAPEL TOALHA INTERF. C/1000 FD VIRGEM BRANCO	mensal	29	38	29	25	29	29	25	25	38	29	25	29	25	25	25	425	12	5100	
PEDRA SANITARIA MISTA 40GR	mensal	8	12	8	8	8	8	8	8	12	8	8	8	8	8	8	128	12	1536	
PULVERIZADOR SPRAY 500ML	semestral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	2	30	
RODO DE LIMPAR VIDRO	semestral	1	2	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	17	2	34	
RODO DE PLASTICO 60CM C/ CABO	semestral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	2	30	
SABAO EM PO 1KG	mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30	12	360	
SABONETE LIQUIDO 5L	mensal	3	4	3	3	3	3	3	3	4	3	3	3	3	3	3	47	12	564	
SACO P/ LIXO PRETO 100L C/ 100UN	mensal	2	3	2	2	2	2	2	2	3	2	2	2	2	2	2	32	12	384	
SACO P/ LIXO PRETO 200L C/ 100UN	mensal	1	2	1	2	1	1	2	2	2	1	2	1	2	2	2	24	12	288	
SACO P/ LIXO PRETO 40L C/ 100UN	mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30	12	360	
SACO P/ LIXO PRETO 60L C/ 100UN	mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30	12	360	
VASSOURA DE NYLON P/ PIA E VASO	semestral	1	2	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	17	2	34	

VASSOURA GARI CAIXAO	semestral	1	2	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	17	2	34
VASSOURA PIACAVA CHAPA N 1	semestral	2	3	2	2	2	2	2	2	3	2	2	2	2	2	2	32	2	64
VASSOURA TIPO NOVOCA COM CABO PLASTIFICADO	semestral	2	3	2	2	2	2	2	2	3	2	2	2	2	2	2	32	2	64

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DO TRABALHO

A .....(nome da licitante), inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu Responsável Sr. (a) ....., portador do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, ..... (discriminar o objeto da licitação). Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

.....(nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada .....(endereço) ....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº ....., DECLARA expressamente que VISTORIOU os locais pertencentes ao (s) Lote(s) ....., estando ciente do estado de conservação dos imóveis e o que mais se faz necessário para o perfeito funcionamento dos serviços de limpeza, conservação e higienização, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes, para efeitos de orçamento e elaboração de planilhas.

Local e data.

.....  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Ou

Eu (Nome do representante/Vistoriador), declaro que conheço todos os locais onde deverão ser prestados os serviços do(s) lote(s) \_\_\_\_\_. Declaro ainda que tenho conhecimento de todas as informações necessárias para subsidiar a formulação da proposta apresentada.

Local e data.

.....  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

### ANEXO V

#### TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, com fornecimento de materiais e dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências das unidades contempladas.

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº, expedida pela ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., com endereço na ....., para exercer a representação legal junto à Secretaria de Estado da Polícia Civil, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local e data.

.....  
(nome do representante legal)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

(Nome da empresa)

CNPJ:

(Nome do Preposto)

(CPF do Preposto)

#### ANEXO VI

#### MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, AUTORIZO(a) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)

#### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado \_\_\_\_\_ sito na(o) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>

#### ANEXO VIII PLANILHA DE SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço e para cada carga horária definida.

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>Total</b>			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		

C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>Total</b>			
Nota: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Benefício xxx		
D	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
<b>Total</b>			
<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>Total</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>			
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
<b>Total</b>			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
<b>Total</b>			
<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentual (%)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

Nota: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	

E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO ( ) SERVENTE ( ) ENCARREGADO</b>		

**DISPOSITIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE VALOR (RS)  
EMPREGADO MENSAL EM METRO QUADRADO**

ÁREA INTERNA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1X2) SUBTOTAL (R\$/M²)
SERVENTE	$\frac{1}{X^*}$		
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times X^*)}$		
TOTAL ÁREA INTERNA			

**X = produtividade de referência do trabalhador**

ÁREA EXTERNA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1X2) SUBTOTAL (R\$/M²)
SERVENTE	$\frac{1}{Y^*}$		
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times Y^*)}$		
TOTAL ÁREA EXTERNA			

**Y = produtividade de referência do trabalhador**

\* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

\*\* Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

**LOTE I  
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

**LOTE 1  
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL/ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL 60 MESES (R\$)
I - Área Interna		4.331,10			
II - Área Externa		397,95			
III - Área Insalubre		3.087,99			
TOTAL					

MATERIAL MÍNIMO DE CONSUMO ESTIMADO MENSAL

item	Especificação	Unidade	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

**LOTE 2  
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

**LOTE II**

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL/ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL 60 MESES (R\$)
I - Área Interna		6.887,70			
II - Área Externa		800,27			
III - Área Insalubre		13.528,48			
TOTAL					

MATERIAL MÍNIMO DE CONSUMO ESTIMADO MENSAL

item	Especificação	Unidade	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

**LOTE 3  
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

**LOTE III**

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (RS/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL MENSAL (RS)	VALOR TOTAL/ANUAL (RS)	VALOR TOTAL 60 MESES (RS)
I - Área Interna		9.145,39			
II - Área Externa		1.019,24			
III - Área Insalubre		14.436,04			
<b>TOTAL</b>					

**MATERIAL MÍNIMO DE CONSUMO ESTIMADO MENSAL**

item	Especificação	Unidade	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

**LOTE 4  
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

**LOTE IV**

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (RS/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL MENSAL (RS)	VALOR TOTAL/ANUAL (RS)	VALOR TOTAL 60 MESES (RS)
I - Área Interna		5.724,88			
II - Área Externa		763,83			
III - Área Insalubre		9.201,65			
<b>TOTAL</b>					

**MATERIAL MÍNIMO DE CONSUMO ESTIMADO MENSAL**

item	Especificação	Unidade	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

**LOTE 5  
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

**LOTE V**

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (RS/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL MENSAL (RS)	VALOR TOTAL/ANUAL (RS)	VALOR TOTAL 60 MESES (RS)
I - Área Interna		7.171,23			
II - Área Externa		856,94			
III - Área Insalubre		12.300,32			
<b>TOTAL</b>					

**MATERIAL MÍNIMO DE CONSUMO ESTIMADO MENSAL**

item	Especificação	Unidade	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

**LOTE 6  
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

**LOTE VI**

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (RS/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL MENSAL (RS)	VALOR TOTAL/ANUAL (RS)	VALOR TOTAL 60 MESES (RS)
I - Área Interna		4.758,70			
II - Área Externa		610,03			
III - Área Insalubre		6.802,15			
<b>TOTAL</b>					

**MATERIAL MÍNIMO DE CONSUMO ESTIMADO MENSAL**

item	Especificação	Unidade	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

**ANEXO IX**  
**AGENDAMENTO DE VISTORIA**

AGENDAMENTO DE VISTORIA	
TELEFONES DE CONTATO	
<b>LOTE I</b>	
Nome	Telefone
<b>LOTE II</b>	
Nome	Telefone
<b>LOTE III</b>	
Nome	Telefone
<b>LOTE IV</b>	
Nome	Telefone
<b>LOTE V</b>	
Nome	Telefone
<b>LOTE VI</b>	
Nome	Telefone

**ANEXO X**  
**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**

Trata-se de contratação que tem por objeto a prestação de serviço de limpeza, desinfecção, higienização e conservação predial, com dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de material, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e, ainda, conforme designação constante nos autos.

A presente documentação objetiva autorizar a prestação de serviço referenciada, iniciando-se assim, o prazo para início da mesma.

**ANEXO XI**  
**CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Após a realização da pesquisa de mercado, os valores de referência são:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR 60 MESES
<b>LOTE 1</b>								
1	Código SIGA: 0714.001.0021 - ID 99065	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M²	4331,1	R\$ 6,7167	R\$ 29.090,6488	R\$ 349,087,7860	R\$ 1.745.438,93
2	Código SIGA: 0714.001.0036 - ID 150069	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	397,95	R\$ 11,0290	R\$ 4.389,0038	R\$ 52.668,0458	R\$ 263.340,23
3	Código SIGA: 0714.001.0022 - ID 110206	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M²	3087,99	R\$2,8329	R\$ 8.748,0441	R\$ 104.976,5288	R\$ 524.882,64
<b>TOTAL 60 MESES LOTE 1</b>						<b>R\$ 2.533.661,80</b>		

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR 60 MESES
<b>LOTE 2</b>								
1	Código SIGA: 0714.001.0021 - ID 99065	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M²	6887,7	RS 6,7467	RS 46.469,1651	RS 557.629,982	RS 2.788.149,91
2	Código SIGA: 0714.001.0036 - ID 150069	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	800,27	RS 11,1090	RS 8.890,2261	RS 106.682,7133	RS 533.413,57
3	Código SIGA: 0714.001.0022 - ID 110206	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M²	13528,48	RS2,46	RS 38.494,2751	RS 461.931,302	RS 2.309.656,51
<b>TOTAL 60 MESES LOTE 2</b>					<b>RS 5.631.219,99</b>			
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR 60 MESES
<b>LOTE 3</b>								
1	Código SIGA: 0714.001.0021 - ID 99065	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M²	9.145,39	RS 6,7367	RS 61.609,6345	RS 739.315,6139	RS 3.696.578,52
2	Código SIGA: 0714.001.0036 - ID 150069	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	1.019,24	RS 11,0790	RS 11.292,1939	RS 135.506,3272	RS 677.531,64
3	Código SIGA: 0714.001.0022 - ID 110206	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M²	14436,04	RS2,8404	RS 41.004,4889	RS 492.053,8670	RS 2.460.269,34
<b>TOTAL 60 MESES LOTE 3</b>					<b>RS 6.834.379,50</b>			
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR 60 MESES
<b>LOTE 4</b>								
1	Código SIGA: 0714.001.0021 - ID 99065	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M²	5.724,88	RS 6,7942	RS 38.895,9081	RS 466.750,8976	RS 2.333.754,77
2	Código SIGA: 0714.001.0036 - ID 150069	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	763,83	RS 11,2357	RS 8.582,1647	RS 102.985,9768	RS 514.929,88
3	Código SIGA: 0714.001.0022 - ID 110206	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M²	9201,65	RS2,8654	RS 26.366,6380	RS 316.399,6554	RS 1.581.998,28
<b>TOTAL 60 MESES LOTE 4</b>					<b>RS 4.430.682,94</b>			
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR 60 MESES
<b>LOTE 5</b>								

1	Código SIGA: 0714.001.0021 - ID 99065	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M²	7.171,23	R\$ 6,7617	R\$ 48.489,6163	R\$ 581.875,3950	R\$ 2.909.377,33
2	Código SIGA: 0714.001.0036 - ID 150069	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	856,94	R\$ 11,149	R\$ 9.554,0526	R\$ 114.648,6315	R\$ 573,243,16
3	Código SIGA: 0714.001.0022 - ID 110206	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M²	12300,32	R\$ 2,8517	R\$ 35.076,5150	R\$ 420.918,1804	R\$ 2.104.590,90
<b>TOTAL 60 MESES LOTE 5</b>					<b>R\$ 5.587.211,39</b>			
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR 60 MESES
<b>LOTE 6</b>								
1	Código SIGA: 0714.001.0021 - ID 99065	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M²	4.758,70	R\$ 6,7917	R\$ 32.319,6033	R\$ 387.835,2397	R\$ 1.939.176,43
2	Código SIGA: 0714.001.0036 - ID 150069	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	610,03	R\$ 11,229	R\$ 6850,0472	R\$ 82.200,5665	R\$ 411.002,83
3	Código SIGA: 0714.001.0022 - ID 110206	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M²	6802,15	R\$ 2,8642	R\$ 19.482,5480	R\$ 233.790,5757	R\$ 1.168.952,88
<b>TOTAL 60 MESES LOTE 6</b>					<b>R\$ 3.519.132,15</b>			
TOTAL 60 MESES LOTE 1: R\$ 2.533.661,80 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)								
TOTAL 60 MESES LOTE 2: R\$ 5.631.219,99 (cinco milhões, seiscentos e trinta e um mil duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)								
TOTAL 60 MESES LOTE 3: R\$ 6.834.379,50 (seis milhões, oitocentos e trinta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)								
TOTAL 60 MESES LOTE 4: R\$ 4.430.682,94 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)								
TOTAL 60 MESES LOTE 5: R\$ 5.587.211,39 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e onze reais e trinta e nove centavos)								
TOTAL 60 MESES LOTE 6: R\$ 3.519.132,15 (três milhões, quinhentos e dezenove mil cento e trinta e dois reais e quinze centavos)								
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 28.536.287,77 (vinte e oito milhões, quinhentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)</b>								

#### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome e Cargo	Matrícula/ID Funcional	E-mail/Telefone	Lotação
<b>José Paulo Barreto Campos</b> - Integrante Técnico	5098425-0	jpcampos@pcivil.rj.gov.br / (21) 97546-9891	SEM/DLOG
Priscila Alves Sá - Integrante Técnico Responsável Pela Similaridade Técnica da Pesquisa de Mercado	5021665-1	priscilaalves@pcivil.rj.gov.br / (21) 2582-7599	DLOG
<b>Luiz Ricardo Nogueira Monteiro Junior</b> - Integrante Administrativo	5125953-2	luizjunior@pcivil.rj.gov.br (21) 3132-3018	DPC/DGCC



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Alves Sá, Inspetora de Policia**, em 14/10/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Paulo Barreto Campos, Oficial de Cartório Policial**, em 15/10/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo Nogueira Monteiro Junior, Assistente II**, em 15/10/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **85336871** e o código CRC **7169C158**.